

Esta oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas da RNI Negócios Imobiliários S.A. aptos a participar do leilão a ser conduzido na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Titulares de ações ordinárias de emissão da RNI Negócios Imobiliários S.A. que residam fora do Brasil poderão participar da oferta objeto deste edital, desde que tais acionistas cumpram com todas as leis e regulamentos a que possam estar sujeitos. A oferta não é destinada a pessoas que residam em qualquer jurisdição na qual realizar ou participar da oferta seria proibido por lei.

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS PARA CONVERSÃO DE REGISTRO E CONSEQUENTE SAÍDA DO NOVO MERCADO

RNI – NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Companhia Aberta – Registro CVM nº 02045-1

CNPJ/MF nº 67.010.660/0001-24

Código ISIN das Ações Ordinárias: BRRDNIACNOR9

Código de Negociação das Ações Ordinárias: RDNI3

POR CONTA E ORDEM DA

RODOBENS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF n.º 56.540.776/0001-59

INTERMEDIADA POR

BANCO BRADESCO BBI S.A.

CNPJ/MF n.º 06.271.464/0073-93

ÍNDICE

1.	DEFINIÇÕES	3
2.	INFORMAÇÕES PRELIMINARES.....	5
3.	CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	6
4.	PROCEDIMENTOS DA OFERTA	11
5.	PROCEDIMENTO DO LEILÃO	17
6.	LIQUIDAÇÃO.....	18
7.	OBRIGAÇÃO ADICIONAL DO OFERTANTE (AQUISIÇÕES SUPERVENIENTES).....	21
8.	CONVERSÃO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA DA COMPANHIA.....	21
9.	LAUDO DE AVALIAÇÃO.....	22
10.	INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA	24
11.	INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE.....	27
12.	INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA	29
13.	OUTRAS INFORMAÇÕES	29

BANCO BRADESCO BBI S.A., instituição financeira com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 5º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93, na qualidade de instituição financeira intermediária (“Instituição Intermediária”), diretamente e por meio de sua corretora, **ÁGORA CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 11º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.014.747/0001-35 (“Ágora CTVM”), por conta e ordem da **RODOBENS PARTICIPAÇÕES S.A.** sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à Avenida Bady Bassitt, nº 4.717, 1º Andar, Vila Imperial, CEP 15015-700, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.540.776/0001-59 (“Ofertante”), na qualidade de acionista controladora da **RNI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco das Chagas de Oliveira, nº 2500, Higienópolis, CEP 15085-485, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.010.660/0001-24, registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM (“CVM”) como emissora de valores mobiliários categoria “A” sob o n.º 02045-1 (“Companhia”), vem apresentar aos acionistas da Companhia (“Acionistas”), a presente oferta pública para aquisição de até a totalidade de ações ordinárias de emissão da Companhia, exceto por aquelas detidas pela Ofertante ou pelas pessoas vinculadas à Ofertante, direta ou indiretamente, e por aquelas mantidas em tesouraria, para fins da conversão de registro de companhia aberta perante a CVM como emissora de valores mobiliários categoria “A” para emissora de valores mobiliários categoria “B”, nos termos da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 80” e “Conversão de Registro”, respectivamente), nos termos deste “Edital de Oferta Pública para Aquisição de Ações Ordinárias Para Conversão de Registro e Consequente Saída do Novo Mercado da RNI Negócios Imobiliários S.A.” (“Edital”), em conformidade com o disposto na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.385”), na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), na Resolução da CVM nº 85, de 31 de março de 2022 (“Resolução CVM 85”), no Regulamento do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”) e no estatuto social da Companhia (“Estatuto Social” e “OPA”, respectivamente).

1. DEFINIÇÕES

1.1. Termos definidos. Para os fins do disposto no presente Edital, salvo referência diversa, considera-se:

“Acionistas”	O significado indicado no Preâmbulo deste Edital
“Acionistas Concordantes”	O significado indicado no item 3.3 deste Edital
“Acionistas Habilitados”	O significado indicado no item 4.8 deste Edital
“Acionistas Não-Habilitados”	O significado indicado no item 5.7 deste Edital
“Ações Elegíveis”	O significado indicado no item 3.4 deste Edital
“Ações em Circulação”	O significado indicado no item 3.4.1 deste Edital
“Ações Objeto da Oferta”	O significado indicado no item 3.2 deste Edital
“Ágora CTVM”	O significado indicado no Preâmbulo deste Edital
“Aquisições Supervenientes”	O significado indicado no item 6.1 deste Edital
“Avaliador”	O significado indicado no item 2.2 deste Edital

“Instituição Intermediária”	O significado indicado no Preâmbulo deste Edital
“B3”	O significado indicado no Preâmbulo deste Edital
“Conversão de Registro”	O significado indicado no Preâmbulo deste Edital
“Central Depositária B3”	O significado indicado no item 4.3 deste Edital
“CPF/MF”	O significado indicado no item 4.2.I deste Edital
“Companhia”	O significado indicado no Preâmbulo deste Edital
“Compromitentes”	O significado indicado no item 3.3.2 deste Edital
“Condições Negativas”	O significado indicado no item 3.15 deste Edital
“Corretora”	O significado indicado no item 4.1 deste Edital
“CVM”	O significado indicado no Preâmbulo deste Edital
“Data de Liquidação”	O significado indicado no item 6.1 deste Edital
“Data do Leilão”	O significado indicado no item 3.5 deste Edital
“Data-Limite”	O significado indicado no item 3.15 deste Edital
“Edital”	O significado indicado no Preâmbulo deste Edital
“Escrutador”	O significado indicado no item 7.1.1 deste Edital
“Ganho de Capital”	O significado indicado no item 6.6 deste Edital
“Investidor 13/2024”	O significado indicado no item 4.2.III deste Edital
“Investidor via Lei nº 4.131”	O significado indicado no item 4.2.IV deste Edital
“Investidores INR”	O significado indicado no item 6.6 deste Edital
“IRRF”	O significado indicado no item 6.6 deste Edital
“Laudo de Avaliação”	O significado indicado no item 3.7 deste Edital
“Lei nº 6.382”	O significado indicado no Preâmbulo deste Edital
“Lei das S.A.”	O significado indicado no Preâmbulo deste Edital
“Leilão”	O significado indicado no item 3.5 deste Edital
“Novo Mercado”	O significado indicado no Preâmbulo deste Edital
“Oferta” ou “OPA”	O significado indicado no item 2.4 deste Edital
“Ofertante”	O significado indicado no Preâmbulo deste Edital
“OPA Concorrente”	O significado indicado no item 5.5 deste Edital
“Período de Habilitação”	O significado indicado no item 4.1 deste Edital
“Preço de Resgate”	O significado indicado no item 8.1.1.1 deste Edital
“Preço por Ação”	O significado indicado no item 3.6 deste Edital
“Quórum para Conversão de Registro”	O significado indicado no item 3.3 deste Edital
“Regulamento do Novo Mercado”	O significado indicado no Preâmbulo deste Edital
“Resolução Conjunta 13/2024”	O significado indicado no item 4.2.III deste Edital

“Resolução CVM 80”	O significado indicado no Preâmbulo deste Edital
“Resolução CVM 85”	O significado indicado no Preâmbulo deste Edital
“Taxa SELIC”	O significado indicado no item 7.1.1 deste Edital

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Informações sobre o Edital. Este Edital foi elaborado com base em informações prestadas pela Ofertante com o objetivo de atender às disposições previstas na Lei das S.A., na Lei nº 6.385, na Resolução CVM 85, no Regulamento do Novo Mercado e no estatuto social da Companhia para a realização da Oferta, oferecendo aos Acionistas os elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente com relação à aceitação da OPA.

2.2. Histórico. Em 13 de agosto de 2025, a Companhia divulgou fato relevante anunciando aos seus acionistas e ao mercado em geral que havia sido informada pelo Ofertante de que, naquela data, o Ofertante havia realizado o protocolo do pedido de registro da presente OPA perante a CVM, acompanhado do laudo de avaliação das ações ordinárias de emissão da Companhia, preparado pela BR Partners Assessoria Financeira Ltda. (“Avaliador”), datado de 13 de agosto de 2025 (“Laudo de Avaliação”). Na mesma data, a Companhia disponibilizou ao mercado o Laudo de Avaliação.

2.3. Registro de Companhia Aberta. O registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria “A” foi concedido pela CVM em 18 de janeiro de 2007, sob o n.º 02045-1. Adicionalmente, a Companhia é listada na B3 e as ações ordinárias de sua emissão estão admitidas à negociação no Novo Mercado.

2.4. Registro da Oferta. A oferta pública de aquisição de ações obrigatória para fins da Conversão de Registro e a consequente Saída do Novo Mercado, com o objeto deste Edital, nos termos em que está estruturada, foi aprovada e registrada perante a CVM, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução CVM 85, em 31 de outubro de 2025, sob o n.º CVM/SRE/OPA/CAN/2025/006.

2.5. Autorização do Leilão. A B3 autorizou a realização do Leilão em seu sistema Eletrônico de negociação em 04 de dezembro de 2025.

2.6. Base Legal Regulamentar. A OPA observará, conforme o caso, o artigo 4º da Lei das S.A., os artigos 22 e seguintes e o procedimento geral constante da Resolução CVM 85, o capítulo II do Regulamento do Novo Mercado, além das disposições do estatuto social da Companhia. A Oferta cumpre, portanto, os procedimentos aplicáveis às ofertas públicas de aquisição de ações para sua modalidade previstos na regulamentação aplicável.

2.7. Manifestação do Conselho de Administração da Companhia. Nos termos do artigo 21 do Regulamento do Novo Mercado e da alínea (x) do artigo 21 do estatuto social da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia elaborará e tornará público, em até 15 dias contados da disponibilização deste Edital, parecer prévio fundamentado favorável ou contrário à aceitação da Oferta.

3. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

3.1. Racional da Oferta. A Ofertante realiza a presente Oferta visando à aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da Oferta (conforme definido no item 3.2 abaixo), para a Conversão de Registro e consequente Saída do Novo Mercado, visando a simplificação da estrutura corporativa e organizacional da Companhia, conferindo, assim, maior flexibilidade na gestão financeira e operacional das suas operações. A Ofertante entende que a Oferta atende aos interesses da Companhia, tendo em vista os custos de manutenção do registro de companhia aberta na categoria “A” perante a CVM e da listagem de suas ações no segmento do Novo Mercado da B3, bem como a inexistência de intenção de realização de captação de recursos por meio de subscrição pública de ações.

3.2. Ações Objeto da Oferta. A Ofertante dispõe-se a adquirir, por meio da Instituição Intermediária, até a totalidade do remanescente das ações ordinárias de emissão da Companhia que (a) não sejam de sua titularidade ou de titularidade das pessoas vinculada à Ofertante, direta ou indiretamente, exceto por 281.141 (duzentas e oitenta e uma mil, cento e quarenta e uma) ações de titularidade de administradores e pessoas vinculadas à Companhia e à Ofertante; e (b) não estejam mantidas em tesouraria, ou seja, 15.310.176 (quinze milhões, trezentos e dez mil, cento e setenta e seis) ações, na data deste Edital, isto é, até 34% (trinta e quatro inteiros e noventa e oito centésimos por cento) do capital social total e votante da Companhia (“Ações Objeto da Oferta”).

3.2.1. Ausência de Restrições. Para serem adquiridas de acordo com esta Oferta, as Ações Objeto da Oferta devem estar livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações Objeto da Oferta.

3.3. Condição para a Conversão de Registro e consequente Saída do Novo Mercado. A Conversão de Registro e a consequente saída do Novo Mercado será aprovada caso os Acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das Ações Elegíveis: (a) aceitarem a OPA, vendendo suas respectivas Ações Objeto da Oferta no Leilão, conforme previsto no item 4.11.1 abaixo, ou (b) concordarem expressamente com a Conversão de Registro e, consequentemente, a saída do Novo Mercado, sem vender suas respectivas Ações Objeto da Oferta no Leilão, conforme previsto no item 4.11.2 abaixo (“Quórum para Conversão de Registro” e “Acionistas Concordantes”, respectivamente).

3.3.1. Desistência da Oferta: Caso se verifique que Acionistas titulares de menos de 2/3 (dois terços) das Ações Elegíveis aceitaram a Oferta ou manifestaram sua concordância com a Conversão de Registro, nos termos dos itens 4.11.1 e 4.11.2 abaixo, e, por conseguinte, não seja atingido o Quórum para Conversão de Registro, a Ofertante desistirá da Oferta e não adquirirá Ações de nenhum Acionista Habilitado que tenha emitido oferta de venda pelo Preço por Ação no Leilão, nos termos do artigo 19, II da Resolução CVM 85. Nessa hipótese, a Companhia permanecerá com registro como emissor de valores mobiliários categoria “A”, e suas ações admitidas a negociação no segmento do Novo Mercado.

3.3.2. Compromisso de Adesão. Conforme divulgado pela Companhia em fato relevante de 13 de agosto de 2025, Acionistas titulares, direta ou indiretamente, de 11.799.999 (onze milhões, setecentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e nove) Ações em Circulação, representativas de 78,51% do total de Ações em Circulação (“Compromitentes”), celebraram, livremente e sem qualquer contrapartida, o Instrumento Particular de Compromisso de Adesão e Alienação de Ações em Oferta Pública de Aquisição de Ações e Outras Avenças (“Compromisso de Adesão”), por meio por meio do qual se comprometeram a alienar e a Ofertante se comprometeu a adquirir a totalidade das Ações

em Circulação detidas pelos Compromitentes, no leilão da Oferta, pelo Preço por Ação, caso o Leilão da Oferta ocorra até 31 de dezembro de 2025. Deste modo, tendo em vista que os Compromitentes se comprometem a alienar na Oferta participação superior a 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação, o que em qualquer hipótese será superior a 2/3 (dois terços) do total de Ações Elegíveis, a performance pelos Compromitentes das obrigações previstas no Compromisso de Adesão resultará no atingimento do Quórum para Conversão de Registro.

3.4. Ações para fins de Contabilização de Quórum. Para fins do Quórum para Conversão de Registro previsto no item 3.3 acima, somente serão contabilizadas e consideradas como ações elegíveis as Ações em Circulação de titularidade de Acionistas devidamente habilitados para Oferta, nos termos e condições previstos nos itens 4.1 a 4.8 abaixo, conforme o disposto no §1º do art. 25 da Resolução CVM 85 e no §1º do art. 43 do Regulamento do Novo Mercado (“Ações Elegíveis”).

3.4.1. Ações em Circulação. Consideram-se como ações em circulação todas as ações ordinárias de emissão da Companhia, excetuando-se desse cômputo as ações detidas pela Ofertante, pessoas vinculadas à Ofertante, administradores estatutários da Companhia, e ações de própria emissão da Companhia mantidas em tesouraria, conforme disposto no inciso II do art. 3º da Resolução CVM 85 e art. 9º do Regulamento do Novo Mercado (“Ações em Circulação”).

3.5. Validade da Oferta. A presente Oferta permanecerá válida por 30 dias, a contar da data de publicação deste Edital, isto é, com início em 04 de novembro de 2025 e término em 04 de dezembro de 2025, data em que o leilão da Oferta será realizado por intermédio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3 (“Data do Leilão” e “Leilão”, respectivamente), exceto se a CVM vier a determinar ou autorizar período diferente de validade, sendo que tal novo período de validade será amplamente divulgado ao mercado, inclusive por fato relevante da Companhia.

3.6. Preço por Ação. O preço por Ação Objeto da Oferta será de R\$2,13 (dois reais e treze centavos), observados os demais termos e condições previstos neste Edital (“Preço por Ação”).

3.6.1. Caso a totalidade das Ações Objeto da Oferta seja adquirida, portanto, o valor total previsto para a Oferta será de R\$32.610.674,88 (trinta e dois milhões, seiscentas e dez mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

3.7. Preço Justo. Conforme previsto no parágrafo 4º do artigo 4º da Lei das S.A., no inciso I do artigo 22 da Resolução CVM 85 e no artigo 43 do Estatuto Social da Companhia, o Preço por Ação é justo, pois é superior ao intervalo apurado como valor justo por ação apontado pelo Avaliador, no laudo de avaliação da Companhia, datado de 13 de agosto de 2025 (“Laudo de Avaliação”), conforme a metodologia de fluxo de caixa descontado, considerada como mais adequada pelo Avaliador, uma vez que captura questões específicas dos ativos, tais como perspectivas de crescimento, portfólio de negócios, necessidade de investimentos, especificidades da operação, entre outras através da melhor estimativa da administração da Companhia – exemplos não exaustivos. Para informações adicionais sobre o Laudo de Avaliação, vide o item 9 deste Edital.

3.8. Ajustes por Bonificações, Grupamento e Desdobramentos. Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado entre a data da publicação deste Edital e a Data do Leilão, em virtude de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos de ações, o Preço por Ação será ajustado de acordo com o número resultante de ações e será amplamente divulgado ao mercado, inclusive por fato relevante da Companhia.

3.9. Ajustes por Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio. Caso a Companhia venha a declarar quaisquer dividendos ou juros sobre o capital próprio, a qualquer momento anterior à Data do Leilão,

aqueles que forem titulares de Ações Objeto da Oferta na data base indicada em tal declaração farão jus aos dividendos ou juros sobre o capital próprio, conforme o caso, sendo que tais valores serão deduzidos do Preço por Ação e serão amplamente divulgados ao mercado, inclusive por fato relevante da Companhia.

3.10. Arredondamento. Na hipótese de o Preço por Ação, após eventuais ajustes previstos neste Edital, resultar em valores com mais de duas casas decimais, deverá haver o arredondamento do preço para cima, definindo o referido preço com duas casas decimais.

3.11. Ajustes de Preço. Além da divulgação ao mercado, inclusive por meio de fato relevante da Companhia, caso ocorram ajustes no Preço por Ação conforme as hipóteses previstas nos itens 3.8 e 3.9 acima, a Ofertante informará, por meio de comunicado escrito, ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3, o Preço por Ação para o Leilão, com duas casas decimais, com pelo menos um dia útil de antecedência da Data do Leilão.

3.12. Aquisições pela Ofertante durante o Período da Oferta. Nos termos do artigo 21, parágrafo único, da Resolução CVM 85, caso a Ofertante ou qualquer pessoa a ela vinculada tenha adquirido ou venha a adquirir, entre a data da primeira divulgação sobre a OPA e a Data do Leilão, Ações Objeto da Oferta a preço superior ao Preço por Ação, o Preço por Ação deverá ser substituído pelo novo Preço por Ação no prazo de 24 horas, sendo certo que este novo Preço por Ação deverá ser igual ou superior ao pago pela Ofertante ou pela pessoa vinculada à Ofertante no período. Tal substituição será considerada como modificação da Oferta, devendo ser observados, portanto, os procedimentos previstos no item 3.17 abaixo.

3.13. Forma de Pagamento. O pagamento do Preço por Ação como contraprestação da aquisição das Ações Objeto da Oferta no Leilão será efetuado à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com os Procedimentos Operacionais da Câmara B3 e da Central Depositária B3. Para informações adicionais sobre a liquidação da Oferta, vide o item 6.1 deste Edital.

3.14. Representação da Ofertante pela Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária se comprometeu a adquirir no Leilão, atuando por meio da Ágora CTVM, por conta e ordem da Ofertante, na OPA, até a totalidade das Ações Objeto da Oferta, garantindo a liquidação financeira da OPA e o pagamento do Preço por Ação, inclusive das Aquisições Supervenientes (conforme previsto no item 6 abaixo), independentemente do cumprimento de qualquer condição ou obrigação assumida pela Ofertante junto à Instituição Intermediária ou à Ágora CTVM.

3.15. Condições da Oferta. Não obstante o item 3.17 abaixo, a realização e conclusão desta Oferta está condicionada à não ocorrência até às 18h (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão (“Data-Limite”), de qualquer dos eventos listados a seguir (“Condições Negativas”), e a Ofertante não tiver renunciado à Condição Negativa em questão, nos termos do item 3.17 abaixo:

- (a) declaração de moratória bancária ou edição, alteração ou revogação de qualquer lei, decreto-lei, medida provisória, resolução e/ou regulamentação aplicáveis às instituições financeiras que impeçam a realização de pagamentos em relação aos bancos no Brasil e, como consequência, impacte de forma adversa a capacidade da Ofertante em realizar a OPA ou o compromisso da Instituição Intermediária de adquirir ações na OPA;
- (b) início de guerra ou conflitos armados que impliquem em um Efeito Material Adverso (conforme abaixo definido) na Ofertante ou na Companhia. Para fins deste Edital, é considerado um “Efeito Material Adverso” (a) a suspensão ou descontinuidade da(s)

principal(is) atividade(s) operacional(is), (b) o rebaixamento do rating corporativo da Companhia de A-(bra) pela Fitch, ou (c) a ocorrência de uma variação negativa de 10%, ou mais, no valor de mercado das ações, conforme verificado no pregão do dia da ocorrência do evento que implique em um Efeito Material Adverso, nos termos do item 3.15(ii) e (vi) deste Edital;

- (c) oneração no custo total da Oferta para a Ofertante em 5% (cinco por cento) ou mais devido (a) a criação de novos tributos, (b) ao aumento de alíquota de tributos incidentes diretamente sobre a Oferta ou sobre a Ofertante, ou (c) a qualquer outra alteração, revogação, edição da legislação tributária ou alteração em sua interpretação, por meio de súmula ou decisão judicial ou administrativa proferida em caráter liminar ou final;
- (d) suspensão geral ou interrupção de negociação, que acarrete diminuição igual ou maior a 10% no volume de negociação em relação ao pregão anterior, de valores mobiliários, na B3, por mais de 24 horas ininterruptas;
- (e) ocorrência de alteração nas normas aplicáveis ao mercado de capitais ou ao mercado de valores mobiliários do Brasil que impeça a realização da Oferta;
- (f) revogação de qualquer autorização governamental, ou de qualquer outra natureza, necessária para a implementação da Oferta ou a expedição, por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil (incluindo, mas não se limitando, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), de qualquer decreto, ordem ou julgamento que (a) implique em um Efeito Material Adverso a Ofertante e, como consequência, em sua capacidade de realizar a Oferta ou (b) imponha à Ofertante a obrigação de comprar ou vender ações de emissão da Companhia;
- (g) alteração em legislação ou regulamentação aplicável às instituições financeiras, à Companhia, à Ofertante, ou seus respectivos mercados de atuação que impeça a realização da Oferta;
- (h) pedido de aut falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução da Companhia; declaração de falência da Companhia, interdição ou suspensão, proibição ou impedimento por autoridade governamental para operar ou desenvolver a totalidade das atividades da Companhia;
- (i) ocorrência da propositura ou do início de quaisquer procedimentos ou ações judiciais e/ou arbitrais, bem como decisões administrativas, proferidas em caráter liminar ou final, que requeiram a suspensão ou cancelamento da presente Oferta;
- (j) ocorrência de uma variação, positiva ou negativa, de 15% (quinze por cento) ou mais em algum dos índices da B3 (índice Bovespa, ou “IBOVESPA”) verificada no dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, comparativamente ao valor verificado em 03 de novembro de 2025 (i.e., dia útil anterior à data de publicação deste Edital), no fechamento do pregão. Para fins deste item, a variação, positiva ou negativa, será feita de forma individual em cada um dos índices ora indicados; e
- (k) expedição, por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil (incluindo, mas não se limitando, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), de qualquer decreto, ordem, julgamento ou ato que acarrete alteração adversa na

condução dos negócios, condições, receitas, operações ou composição acionária da Companhia ou de suas controladas diretas e indiretas que acarrete ou presumidamente venha a acarretar uma alteração adversa substancial em relação à Companhia ou às suas controladas, diretas e indiretas, em sua capacidade de manter ou desenvolver suas operações e/ou sua capacidade econômico-financeira, incluindo (a) o término ou a alteração nos termos e condições de quaisquer licenças, autorizações ou concessões concedidas, necessárias à condução dos negócios da Companhia ou de quaisquer de suas controladas diretas e indiretas; ou (b) imposição de obrigações adicionais de investimento, prestação de serviços ou implementação de medidas que onerem excessivamente a Companhia ou quaisquer de suas controladas diretas ou indiretas.

3.15.1.1. A Ofertante e a Instituição Intermediária verificarão diariamente a ocorrência das Condições Negativas no período compreendido entre a data de publicação deste Edital e a Data-Limite, exceto pela Condição Negativa descrita no item (j) que será verificada apenas na Data-Limite.

3.15.2. Consequências da Ocorrência de Qualquer das Condições. Caso, a qualquer momento entre a data da disponibilização deste Edital e a Data-Limite, verifique-se a ocorrência de qualquer das Condições Negativas, a Ofertante deverá enviar, na mesma data da verificação da ocorrência, notificação ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia, informando sobre a verificação de determinada Condição Negativa. Neste caso, a Ofertante terá o direito de, a seu exclusivo critério, e observado o item 3.15.3 abaixo:

- (a) renunciar a quaisquer das Condições Negativas, devendo nesta hipótese ser retomado o curso da Oferta sem nenhuma alteração dos termos originalmente previstos, observado que, nos termos do artigo 6º, inciso I, da Resolução CVM 85, a renúncia da respectiva Condição Negativa será considerada uma modificação da OPA e exigirá publicação de aditamento ao Edital, com destaque para as modificações efetuadas e a indicação da nova data para realização do Leilão, conforme aplicável, observado o item 3.17 abaixo; ou
- (b) revogar a Oferta, que imediatamente deixará de produzir qualquer efeito.

3.15.3. Divulgação de Fato Relevante. A Ofertante deverá, ainda, solicitar que a Companhia publique fato relevante informando ao mercado e aos acionistas a ocorrência da(s) Condição(ões) Negativa(s) e a escolha da Ofertante quanto a uma das duas alternativas estabelecidas acima. O fato relevante de que trata este item deverá ser divulgado pela Companhia imediatamente após a ocorrência da Condição Negativa, e em horário anterior à pré-abertura do pregão da Data do Leilão.

3.16. Revogação da Oferta. Após a publicação deste Edital, a OPA será imutável e irrevogável, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Resolução CVM 85, não podendo ser revogada, exceto nas seguintes hipóteses:

- (a) Ocorra ao menos uma das Condições Negativas, sem que a Ofertante renuncie a tal(is) Condição(ões) Negativa(s), independentemente de autorização da CVM; ou
- (b) Nos termos do artigo 6º, inciso II, da Resolução CVM 85, após a prévia e expressa autorização da CVM, caso tenha ocorrido, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da Oferta, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante, inerentes à própria Oferta, e se a Ofertante comprovar que os atos e negócios jurídicos

que tenham determinado a realização da Oferta ficarão sem efeito se a revogação for deferida.

3.16.1. Divulgação de Fato Relevante. A Ofertante deverá enviar, na mesma data que tomar ciência de condição para revogação ou ineficácia da Oferta, notificação ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia que, por sua vez, divulgará, imediatamente, fato relevante ao mercado comunicando a ocorrência de tal condição de revogação ou ineficácia da Oferta.

3.17. Modificação da Oferta. Conforme o disposto no inciso IX, artigo 4º da Resolução CVM 85, a Oferta é imutável e irrevogável a partir da data de publicação deste Edital, exceto nos termos do artigo 6º da Resolução CVM 85 (i) independentemente de autorização prévia e expressa da CVM, se tal modificação resultar na melhoria da Oferta em benefício dos Acionistas, ou em renúncia das Condições Negativas, conforme previsto nos termos deste Edital; e (ii) mediante prévia e expressa autorização da CVM se houver alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fato existentes nesta data, que acarrete um aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante, inerentes à Oferta.

3.17.1. Caso a Ofertante opte por modificar a Oferta, a Companhia (i) divulgará imediatamente fato relevante, por meio do qual esclarecerá as modificações (autorizadas ou não pela CVM, conforme aplicável) e, se for o caso, o prazo remanescente do Edital e a nova data de realização do Leilão, sendo que tal nova data deverá observar o disposto nos itens 3.17.2 e 3.17.3; e (ii) divulgará aditamento ao Edital, com destaque para as modificações efetuadas e com a indicação da nova data para realização do Leilão nos termos da Resolução CVM 85.

3.17.2. A nova data de realização do Leilão, quando aplicável, deverá observar os seguintes prazos: (i) se a modificação da Oferta resultar em aumento no preço ou renúncia a uma das Condições Negativas, o Leilão deverá ser realizado no prazo mínimo de 10 (dez) dias da publicação do aditamento e, em quaisquer dos demais casos, o Leilão será realizado no prazo mínimo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do aditamento, observado o disposto no item 3.17.3; e (ii) no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação do Edital, o que acontecer por último.

3.17.3. A Data do Leilão será mantida caso a publicação do aditamento do edital decorrente da modificação da Oferta por aumento do Preço por Ação seja realizada pelo menos 10 dias antes da Data do Leilão.

4. PROCEDIMENTOS DA OFERTA

4.1. Habilitação para o Leilão. A fim de participar do Leilão, os Acionistas devem se habilitar para o Leilão, mediante credenciamento junto a qualquer sociedade corretora autorizada a operar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3 de sua livre escolha (“Corretora”) para representá-los no Leilão. Tal habilitação deve ser realizada a partir da publicação deste Edital e concluída até as 18h00 (horário de Brasília) do dia útil anterior à Data do Leilão, isto é 03 de dezembro de 2025 (“Período de Habilitação”). A fim de proceder à sua habilitação para o Leilão, os Acionistas devem observar os procedimentos exigidos pelas respectivas Corretoras, o que poderá impactar os prazos para conclusão de seu credenciamento, bem como o Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 e o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária B3, além das exigências previstas neste Edital.

4.1.1. Procedimentos Prévios. O Acionista que desejar se habilitar para o Leilão por meio do credenciamento junto a uma Corretora deverá ter conta aberta em tal Corretora. Caso o Acionista não possua conta aberta em Corretora, deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender o previsto no item 4.1, observando os procedimentos específicos de cada Corretora, sob o risco de não participar da Oferta.

4.1.2. Os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem concordar com a Conversão de Registro e, conseqüentemente, com a saída da Companhia do segmento do Novo Mercado, mas não desejarem vender suas Ações Objeto da Oferta, e os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem discordar da Conversão de Registro e, conseqüentemente, com a saída da Companhia do segmento do Novo Mercado, também deverão se habilitar para o Leilão, de acordo com os procedimentos previstos neste item, para fins de serem considerados para o Quórum de Conversão de Registro.

4.2. Documentos Necessários ao Registro. Para habilitar-se para o Leilão, além da conta previamente aberta em Corretora (ou providenciar tal abertura), o Acionista deverá consultar a Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na Oferta. Não obstante, recomenda-se que o Acionista se apresente, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto à Corretora de sua livre escolha, com seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópias autenticadas dos documentos indicados abaixo, conforme o caso, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais a critério da respectiva Corretora.

- (a) Pessoa Física. Cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”), da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos e Acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial;
- (b) Pessoa Jurídica. Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, conforme aplicável, cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação; e
- (c) Investimento em Portfólio. O Acionista que seja titular de Ações Objeto da Oferta por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução Conjunta do Banco Central do Brasil e CVM n.º 13, de 03 de dezembro de 2024 (“Investidor 13/2024”), deverá fornecer à respectiva Corretora por ele credenciada, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos acima, documento atestando o seu número de registro de investidor (caso aplicável), bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular e que habilitará a fim de participar no Leilão. Caso o Investidor 13/2024 seja uma pessoa física não residente no Brasil, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de sua inscrição no CPF/MF. Cabe ao Investidor 13/2024 consultar seus próprios assessores jurídicos, representantes ou agentes de custódia em relação a todos os aspectos regulatórios e fiscais envolvidos em sua participação no Leilão (previamente à qualificação ou à aceitação da Oferta). Poderá ser requerido dos Investidores 13/2024

a apresentação de documentos que comprovem os poderes de representação dos seus representantes legais (conforme aplicáveis).

- (d) Investimento Estrangeiro Direto. O acionista que seja titular de Ações Objeto da Oferta por meio do mecanismo estabelecido pela Lei nº 14.286, de 29 de dezembro e 2021, conforme alterada (“Investidor IED”), deverá fornecer à respectiva Corretora por ele credenciada, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos acima, (a) uma declaração contendo o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular e que habilitará a fim de participar do Leilão; (b) autorização para a Companhia, de acordo com os prazos e procedimentos previstos na regulamentação aplicável, prestar informações, no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Investimento Estrangeiro Direto do Banco Central do Brasil (“SCE-IED”) a respeito da a transferência de ações de sua titularidade alienadas à Ofertante, após a Data de Liquidação, incluindo-se, em tal autorização, as informações e os dados necessários à realização de tal prestação de informação; (c) procuração conferindo poderes para a Companhia assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização das operações cambiais; e (d) o código SCE-IED, que identifica o par Companhia-Investidor IED gerado automaticamente pelo SCE-IED. Caso o Investidor IED seja uma pessoa física não residente no Brasil, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de sua inscrição no CPF/MF. Cabe ao Investidor IED consultar seus próprios assessores jurídicos, representantes ou agentes de custódia, conforme aplicável, em relação a todos os aspectos regulatórios e fiscais envolvidos em sua participação no Leilão (previamente à qualificação ou à aceitação da Oferta). Poderá ser requerido dos Investidores IED a apresentação de documentos que comprovem os poderes de representação dos seus representantes legais.
- (e) Universalidade de Bens (tais como espólios e fundos de investimento). Endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta.

4.2.1. A Ofertante, por meio deste Edital, informa aos Acionistas que pretendam habilitar-se para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações Objeto da Oferta descrito acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Corretoras, custodiantes, representantes de Investidores 13/2024 e da B3. Acionistas que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar oportunamente todas as medidas a fim de se habilitar a participar no Leilão, não se responsabilizando a Ofertante, e a Instituição Intermediária ou qualquer de suas afiliadas por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de ações que não permita ou impeça a habilitação do acionista à participação no Leilão.

4.2.2. Conforme disposto no § 5º do artigo 26 da Resolução CVM 85, as Corretoras devem comprovar documentalmente, no prazo de 24 horas contado do encerramento do Leilão, à B3 e à Instituição Intermediária, a legitimidade da representação dos Acionistas Habilitados que houver habilitado, na forma deste item 4.

4.2.3. Em conformidade com o § 6º do artigo 26 da Resolução CVM 85, as Corretoras devem se assegurar de que os Acionistas Habilitados por elas credenciados estejam legitimamente representados e possuam, na Data do Leilão, as respectivas Ações Objeto da Oferta devidamente habilitadas para participar do Leilão.

4.3. Ações Objeto da Oferta mantidas em custódia no Agente de Custódia. Os Acionistas, inclusive aqueles cujas ações estiverem escrituradas junto a instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações da Companhia (ambiente escritural), que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar todas as medidas necessárias para que, na Data do Leilão, estejam habilitados para o Leilão credenciando uma das Corretoras, nos termos do item 4.2, a fim de viabilizar a transferência de suas ações à Central Depositária de Ativos da B3 (“Central Depositária B3”).

4.4. Contratos a Termo de Ações Objeto da Oferta. Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

- (a) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos três dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6; ou
- (b) solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos dois dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6.

Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto poderão solicitar as liquidações.

4.5. Empréstimos/Aluguel de Ações Objeto da Oferta. Os Acionistas com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos que desejarem se habilitar para participar do Leilão da presente Oferta deverão observar os seguintes procedimentos:

- (a) Contratos de Aluguel de Ações Objeto da Oferta com cláusulas de liquidação antecipada: o Acionista deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, observado o prazo para devolução das Ações Objeto da Oferta pelo tomador, qual seja: até as 17h00 (horário de Brasília) do segundo dia útil (D+2) da data de solicitação, para solicitações feitas até as 9h30; ou até as 17h00 (horário de Brasília) do terceiro dia útil (D+3) da data de solicitação, para solicitações feitas após as 9h30 (horário de Brasília).
- (b) Contratos de Aluguel de Ações Objeto da Oferta sem cláusulas de liquidação antecipada: o Acionista deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo “Reversível Doador” seja alterado de “NÃO” para “SIM”. A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusulas de liquidação antecipada (vide item I acima).

4.5.1.1. Nestes casos, o Acionista deverá receber as Ações Objeto da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para as respectivas carteiras conforme listadas no item 4.10.1 abaixo e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital de forma a concluir o registro como Acionista Habilitado (conforme definido no item 4.8 abaixo). Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da Oferta no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da B3 para tratamento das falhas no empréstimo/aluguel de ativos.

4.6. Observância dos Prazos. Ficará a cargo de cada Acionista tomar as medidas cabíveis para que: (i) o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Corretoras; e (ii)

a transferência de suas Ações Objeto da Oferta, da custódia do custodiante para a custódia da Central Depositária B3, ocorra e seja finalizada até as 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão. Os Acionistas deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Negociação da B3.

4.7. Acionistas que não apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação. O Acionista que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pelas Corretoras para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão e, inclusive, suas ações não serão consideradas como Ações de Elegíveis (“Acionista Não-Habilitado”). A Ofertante, a Companhia, a Instituição Intermediária e a B3 não serão responsáveis por quaisquer perdas, demandas, danos ou obrigações decorrentes do não atendimento pelo Acionista dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e, consequentemente, da sua exclusão da Oferta. Em nenhuma hipótese caberá à B3 a responsabilidade de verificar a documentação a ser fornecida pelo Acionista para habilitação no Leilão.

4.8. Acionista Habilitado. Os Acionistas que cumprirem os procedimentos de habilitação previstos nos itens 4.1 a 4.5 serão considerados para fins da Oferta como “Acionistas Habilitados” e, consequentemente, as Ações Objeto da Oferta de sua titularidade serão consideradas como Ações Elegíveis.

4.9. Aceitação e Retirada da Oferta. A aceitação da Oferta será realizada pelas respectivas Corretoras, por ordem de cada Acionista Habilitado que desejar aceitar a Oferta e concordar com a transferência da titularidade de suas Ações Objeto da Oferta, mediante o registro de oferta de venda no Leilão. Ao aceitar a Oferta, cada Acionista Habilitado concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações Objeto da Oferta habilitadas ao Leilão, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital, incluindo todos os direitos inerentes às mesmas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, judiciais ou extrajudiciais, incluindo direitos de preferência ou prioridade de aquisição das Ações Objeto da Oferta por quaisquer terceiros, contra o pagamento do Preço por Ação, de acordo com os procedimentos da B3.

4.9.1. Os Acionistas Habilitados poderão enviar ofertas de venda por meio de mais de uma Corretora, observando os respectivos procedimentos de habilitação.

4.9.2. O Acionista Habilitado que desejar desistir da Oferta deverá entrar em contato com sua Corretora antes do horário de início do Leilão, para que esta tenha tempo hábil para cancelar ou reduzir uma ou todas as ofertas registradas para o Leilão em seu nome, de acordo com o previsto no item 5.4 abaixo.

4.10. Declarações dos Acionistas Habilitados. Os Acionistas Habilitados, segundo os termos e condições descritas neste Edital, declaram e garantem à Ofertante que:

- (a) são proprietários das respectivas Ações Objeto da Oferta;
- (b) são capazes e estão aptos, nos termos das leis de suas jurisdições de residência, a participar desta Oferta e transferir as respectivas Ações Objeto da Oferta de acordo com os termos e condições aqui estabelecidos; e
- (c) as respectivas Ações Objeto da Oferta que serão vendidas na Oferta, incluindo todos os direitos a elas vinculados, estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, garantias, usufruto, preferências, prioridades, gravames de qualquer natureza ou

restrições que impeçam ou interfiram no exercício, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das respectivas Ações Objeto da Oferta ou, ainda, no pleno atendimento às regras para a negociação de ações constantes da regulamentação da CVM e da B3.

4.10.1. Procedimento para transferência das Ações para a carteira específica: Até as 12h00 da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados deverão registrar as ofertas de venda no sistema eletrônico de negociação da B3 e transferir as Ações Objeto da Oferta conforme abaixo:

- (a) Carteira 7105-6, para os casos de Acionistas titulares de Ações em Circulação; e
- (b) Carteira 7104-8, para os casos de Acionistas que não sejam titulares de Ações em Circulação.

As ações Objeto da Oferta mantidas na carteira 7104-8 não serão, de qualquer forma, computadas para fins do Quórum para a Conversão de Registro.

4.10.2. Ficará a exclusivo cargo do Acionista Habilitado tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia na Central Depositária B3 autorize a transferência das Ações Objeto da Oferta para fins de liquidação da Oferta. A não autorização pelo agente de custódia da transferência das Ações Objeto da Oferta, durante o processo de liquidação, implicará sua não liquidação. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das Ações Objeto da Oferta para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do respectivo Acionista Habilitado.

4.11. Manifestação sobre a Conversão de Registro. Os Acionistas poderão manifestar sua concordância ou discordância com a Conversão de Registro e, consequentemente, com a Saída do Novo Mercado conforme previsto nos itens 4.11.1, 4.11.2 e 4.11.3 abaixo.

4.11.1. Acionistas Concordantes com a Conversão de Registro que vendam suas Ações Objeto da Oferta. Os Acionistas Habilitados que efetivamente vendam suas Ações Elegíveis estarão automaticamente manifestando sua concordância com a Conversão de Registro e, consequentemente, com a Saída do Novo Mercado, sem necessidade de nenhum procedimento adicional.

4.11.2. Acionistas Concordantes com a Conversão de Registro que não desejarem vender suas Ações Objeto da Oferta. Os Acionistas Habilitados que estiverem de acordo com a Conversão de Registro e, consequentemente, com a Saída do Novo Mercado, mas que não desejarem vender suas Ações Elegíveis, deverão expressamente indicar a sua concordância com a Conversão de Registro. Para tanto, tais Acionistas deverão preencher duas vias do formulário específico concordando com a Conversão de Registro, que poderá ser obtido nos *websites* da Companhia e da Instituição Intermediária, conforme indicados no item 13.3 e constante do Anexo I ao presente Edital (“Formulário de Manifestação”), declarando ter conhecimento de que: (i) suas Ações Elegíveis estarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação; e (ii) após a Conversão de Registro, não será possível alienar suas Ações Elegíveis na B3. O Formulário de Manifestação deverá ser entregue na respectiva Corretora, até as 12h00 (horário de Brasília) do dia útil antecedente à Data do Leilão, que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até as 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão. Todas as informações contidas no Formulário de Manifestação serão de inteira responsabilidade do acionista signatário.

4.11.3. Acionistas Discordantes em relação à Conversão de Registro. Serão considerados discordantes em relação à Conversão de Registro e, conseqüentemente, a Saída do Novo Mercado, os Acionistas Habilitados que transferirem suas ações para a carteira específica, nos termos deste Edital, e não venderem suas Ações Elegíveis no Leilão, bem como não tenham manifestado sua concordância com a Conversão de Registro, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional. Além disso, também serão considerados acionistas discordantes os titulares de Ações em Circulação devidamente habilitados que registrarem ofertas de venda com preço superior ao preço de encerramento do Leilão.

5. PROCEDIMENTO DO LEILÃO

5.1. Leilão. O Leilão será realizado na B3 na Data do Leilão (04 de dezembro de 2025), às 15h00 (horário de Brasília), por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3. O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela B3, devendo os Acionistas Habilitados que desejarem aceitar a Oferta e vender suas Ações Objeto da Oferta no Leilão atender às exigências para a negociação de ações na B3.

5.1.1. O Leilão poderá ser acompanhado por meio dos mecanismos de disseminação de dados da B3 (*market-data*), sob o código RDNI3L.

5.2. Alteração do Preço por Ação. Serão adotados no Leilão procedimentos que assegurem o direito de a Ofertante aumentar o Preço por Ação, estendendo-se o novo preço a todos os Acionistas Habilitados aceitantes dos lances anteriores, conforme art. 15, § 2º, inciso I da Resolução CVM 85. A Instituição Intermediária, atuando por meio da Ágora CTVM, compromete-se a garantir a liquidação financeira da Oferta pelo novo preço da Oferta estipulado pela Ofertante, independentemente do cumprimento, pela Ofertante, de quaisquer obrigações perante a Instituição Intermediária, e sem prejuízo da execução dos procedimentos previstos no Contrato de Intermediação (conforme definido no item 6.3 abaixo).

5.3. Procedimento de Aceitação das Corretoras. Até as 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Corretoras deverão registrar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3, por meio do código E RDNI3, as ofertas de venda contendo a quantidade de Ações Objeto da Oferta de titularidade dos Acionistas Habilitados que serão por elas representadas no Leilão. No envio das Ofertas de venda também deverá ser informado o código da carteira, o agente de custódia e a conta de custódia das ações do Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas de comitentes finais e ativas. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a Oferta será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

5.4. Alteração, Cancelamento e Confirmação da Oferta. Até as 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, alterar ou cancelar as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3. A partir das 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão e até o início do Leilão às 15h00 (horário de Brasília), será permitido somente cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos os fins, irrevogáveis e irretratáveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir preço.

5.4.1. Responsabilidade das Corretoras. É de responsabilidade das Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas na carteira mencionada no item 4.10.1 acima. As ofertas de venda serão aceitas até às 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão. Caso as Ações Objeto da Oferta não estejam depositadas na carteira mencionada no item 4.10.1 acima, as ofertas de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

5.4.2. O horário das 12h00 referente ao prazo para registro, alteração, cancelamento e confirmação da oferta poderá ser estendido caso seja necessário, em função de ajustes operacionais nos sistemas da B3.

5.5. Interferência e OPA Concorrente. Será permitida a interferência no Leilão de terceiros compradores interessados em adquirir a totalidade das Ações Objeto da Oferta, nos termos do artigo 15, parágrafo 2º, inciso II da Resolução CVM 85, ou de uma oferta concorrente, a ser realizada nos termos dos artigos 16 e 17 da Resolução CVM 85 (“OPA Concorrente”), desde que (i) o interessado em interferir no Leilão, ou ofertante da OPA Concorrente, apresente, quando da divulgação de sua intenção ou do edital, conforme o caso, de forma a garantir a integridade da operação, comprovação ao atendimento do previsto no artigo 8º, § 4º, da Resolução CVM 85; (ii) o valor da primeira interferência ou da OPA Concorrente seja pelo menos 5% superior ao preço pago por cada Ação Objeto da Oferta e desde que o interessado em interferir divulgue sua intenção, ou o ofertante da OPA Concorrente divulgue um edital, ao mercado com dez dias de antecedência, nos termos do artigo 15, § 4º, e artigo 16 § 2º da Resolução CVM 85; e (iii) eventual OPA Concorrente seja lançada mediante a divulgação de edital na forma da constante no artigo 14 da Resolução CVM 85, bem como do envio do edital à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia para sua divulgação imediata ao mercado por meio do Sistema Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo *website*), da instituição intermediária, da Ofertante, da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 14, *caput* e § 2º, da Resolução CVM 85. A parte interessada em interferir deverá, também, observar as regras aplicáveis a interferências compradoras e a OPA Concorrente, conforme previstas na Resolução CVM 85. Uma vez que a OPA Concorrente seja anunciada, a Ofertante e/ou o terceiro comprador interessado poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes acharem conveniente, como previsto nos artigos 6º e 16, § 5º da Resolução CVM 85.

5.5.1. Atuação da CVM em caso de OPA Concorrente. Havendo divulgação de edital na forma da constante no artigo 14 da Resolução CVM 85, bem como do envio do edital a sua Diretoria de Relações com Investidores, para sua divulgação imediata ao mercado por meio do Sistema Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo *website*), da Instituição Intermediária, da Ofertante, da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 14, *caput* e § 2º, da Resolução CVM 85, ou solicitação de registro de oferta pública de aquisição de ações concorrente, a CVM poderá (1) adiar a Data do Leilão, (2) estabelecer um prazo máximo para apresentação de propostas finais de todos os ofertantes, ou (3) determinar a realização de um leilão conjunto, fixando a data, hora e regras para sua realização, nos termos do artigo 17 da Resolução CVM 85.

6. LIQUIDAÇÃO

6.1. Liquidação da Oferta. A liquidação financeira da Oferta será realizada à vista, em moeda corrente nacional, no terceiro dia útil após a Data do Leilão, ou seja, em 09 de dezembro de 2025 (“Data de Liquidação”), conforme definido no Regulamento e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 na modalidade de liquidação bruta, na qual a Câmara B3 não atuará como contraparte central garantidora do Leilão e atuará somente como facilitadora da liquidação. Ademais, em caso de exercício da hipótese a que se refere o parágrafo 2º do artigo 13 da Resolução CVM 85 ou o inciso II, parágrafo 2º, do artigo 43 do Regulamento do Novo Mercado, a liquidação financeira das ações de emissão da Companhia adquiridas pela Ofertante será realizada da forma e nos respectivos prazos previstos no item 7.1 deste Edital, conforme o caso (“Aquisições Supervenientes”), sendo que a Câmara da B3 não se responsabiliza pela liquidação do pagamento das Aquisições Supervenientes.

6.1.1. Autorização de direcionamento: Conforme o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, em situações em que o agente de custódia indicado na oferta seja diferente do participante de negociação pleno que representou o comitente no leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ofertas como a autorização do agente de custódia para a liquidação da operação.

6.2. Liquidação. A liquidação financeira da Oferta será efetuada na Data de Liquidação do Leilão, mediante o pagamento aos Acionistas do Preço por Ação, como contraprestação pela transferência das Ações Objeto da Oferta à Ofertante, ressalvado, contudo, que em qualquer hipótese todas as Ações Objeto da Oferta alienadas no âmbito da Oferta (inclusive as ações transferidas para carteira específica, nos termos deste Edital, e discordantes da OPA) ficarão bloqueadas na Central Depositária de Ativos da B3 até a finalização da liquidação.

6.3. Garantia de Liquidação Financeira. Nos termos do artigo 8º, parágrafo 4º, da Resolução CVM 85, e de acordo com o contrato de intermediação celebrado, em 13 de agosto de 2025, entre a Instituição Intermediária e a Ofertante, e, como interveniente anuente, a Ágora CTVM, conforme modificado pelo primeiro aditivo celebrado em 22 de setembro de 2025 (“Contrato de Intermediação”), a Instituição Intermediária, atuando por meio da Ágora CTVM, deverá garantir a liquidação financeira da Oferta, incluindo as eventuais Aquisições Supervenientes, independentemente do cumprimento de qualquer condição ou obrigação assumida pelo Ofertante junto à Instituição Intermediária ou à Ágora CTVM.

6.4. Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos. Todos os custos, comissões de corretagem, tributos e emolumentos relativos à venda das Ações Objeto da Oferta serão arcados pelos respectivos Acionistas e aqueles relativos à compra das Ações Objeto da Oferta serão arcados pela Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela B3, seguirão as tabelas vigentes à época da realização do Leilão e serão integralmente suportadas pela Ofertante.

6.5. Impactos Tributários relacionados à Oferta. A Ofertante, em conjunto com a Instituição Intermediária, adverte que todos os Acionistas deverão atentar cuidadosamente aos impactos tributários relacionados a qualquer procedimento de oferta pública realizada no Brasil, incluindo, mas não se limitando a regras emitidas pelas autoridades fiscais brasileiras. É imprescindível que os Acionistas que desejarem alienar suas Ações Objeto da Oferta entrem em contato com seus respectivos assessores tributários para uma compreensão integral do assunto, sendo certo que a Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais ou fiscais daí decorrentes que afetem negativamente os Acionistas.

6.6. Impactos Tributários relacionados à Oferta para Investidores INR. Ao aceitar a Oferta, os Investidores de Mercado de Capitais Não Residentes e os Investidores Estrangeiros Diretos (“Investidores INR”) autorizam, de maneira irrevogável e irretratável, para todos os fins de direito, que a Ofertante retenha e recolha o Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”) incidente sobre os ganhos de capital realizados pelos Investidores INR em conexão com a venda das Ações Objeto da Oferta (“Ganho de Capital”), conforme alíquotas definidas nos termos da legislação e regulamentação da Receita Federal do Brasil em vigor na data da venda das Ações Objeto da Oferta.

6.6.1. O Ganho de Capital corresponderá à diferença positiva entre (i) o valor resultante da venda das Ações Objeto da Oferta; e (ii) o custo médio de aquisição em reais das ações emitidas pela Companhia e detidas por cada Investidor INR.

6.6.2. Para o cálculo do Ganho de Capital e do IRRF a ser retido pela Ofertante, os Investidores INR deverão enviar à Ofertante as informações necessárias para o cálculo do IRRF, conforme descrito no Anexo II ao presente Edital (“Formulário de Representação do INR para fins do IRRF”), acompanhadas da documentação comprobatória adequada, até as 18h00 (horário de Brasília) da Data-Limite, por e-mail, ao endereço eletrônico antonio.orlandi@rodobens.com.br, com o assunto “Oferta RNI - Custo Médio de Aquisição de Ações – Investidores INR”.

6.6.3. A Ofertante, como fonte pagadora do IRRF, utilizará as informações fornecidas pelos Investidores INR ou seus respectivos representantes legais/agentes de custódia no Brasil (dado que tais representantes legais/agentes de custódia devem estar devidamente constituídos enquanto representantes legais/agentes de custódia do Investidor INR, conforme o caso), conforme o caso, para calcular, com base na documentação de suporte, o Ganho de Capital e o IRRF a ser retido. Os Investidores INR ou seus representantes legais/agentes de custódia no Brasil, conforme o caso, são os únicos responsáveis pela veracidade, completude e entrega pontual das informações apresentadas, e se responsabilizam perante a Ofertante por quaisquer danos e/ou responsabilidades decorrentes de inexactidão, incompletude, entrega atrasada e/ou falsidade de tais informações.

6.6.4. Para fins de liquidação da Oferta, os Investidores INR estão cientes de que (i) a B3 enviará os resultados do Leilão (incluindo seus nomes, CPF/CNPJ, número de ações vendidas, valor bruto das vendas e jurisdição fiscal) à Instituição Intermediária; (ii) a Instituição Intermediária compartilhará as informações mencionadas no item “i” com a Ofertante, como fonte pagadora do IRRF; (iii) a Ofertante irá utilizar as informações fornecidas por e relativas aos Investidores INR, conforme o item 6.6.2 acima, para calcular o valor líquido devido a cada Investidor INR após o Leilão; (iv) a Ofertante irá compartilhar os cálculos mencionados no item “iii” com a Instituição Intermediária; (v) a Instituição Intermediária compartilhará os cálculos mencionados no item “iii” com a B3 para que a liquidação ocorra; e (vi) o Preço por Ação a ser recebido pelo Investidor INR da Ofertante será líquido do valor do IRRF recolhido (nenhum acréscimo de imposto será devido pela Ofertante). Os Investidores INR estão cientes de que qualquer coleta, armazenamento, tratamento ou transmissão de dados pode ser considerada como processamento de dados pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) do Brasil, e será realizada de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis.

6.6.5. A Instituição Intermediária deverá compartilhar os cálculos mencionados no item 6.6.4 “iii” acima com a B3 até as 15h00 (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data de Liquidação. Caso as informações necessárias não sejam recebidas pela B3 no prazo ora estabelecido, a B3 dará prosseguimento à liquidação da Oferta com os valores brutos, sem a dedução de qualquer valor a título de IRRF do Preço por Ação a ser recebido pelo Investidor INR, caso em que os tributos incidentes sobre a venda das Ações Objeto da Oferta deverão ser recolhidos pelos Acionistas após a liquidação da Oferta.

6.6.6. A Ofertante esclarece que, de acordo com a legislação e regulamentação vigente, (i) se um Investidor INR não enviar o Formulário de Representação do INR para fins do IRRF devidamente preenchido e assinado por seus representantes legais, para o cálculo do IRRF devido, acompanhado da documentação comprobatória adequada, a Ofertante considerará o custo de aquisição desse acionista igual a zero (R\$ 0,00), de modo que o valor da renda resultante da venda das Ações Objeto da Oferta será inteiramente considerado como Ganho de Capital; (ii) se um Investidor INR não informar sua jurisdição fiscal até a Data Limite, mas submeta o restante das informações necessárias para calcular o IRRF (acompanhadas da respectiva documentação comprobatória adequada), a Ofertante aplicará as alíquotas progressivas de 15% a 22,5% sobre o ganho de capital desse acionista; (iii) caso o custo médio de aquisição por ação apresentado seja divergente das informações comprobatórias fornecidas, a Ofertante irá considerar como custo médio de aquisição por ação o valor

que resulte no maior montante a ser pago de IRRF; e (iv) ao aceitar a Oferta, os Investidores INR autorizam, de forma irrevogável e irretratável, a Ofertante a coletar o IRRF conforme acima descrito e outorgam completa quitação sobre a apuração e o pagamento IRRF realizados com base nas informações fornecidas pelos Investidores INR, nos termos aqui descritos.

7. OBRIGAÇÃO ADICIONAL DO OFERTANTE (AQUISIÇÕES SUPERVENIENTES)

7.1. Obrigação Adicional no caso de Conversão de Registro. Conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 13 da Resolução CVM 85, caso haja o atingimento do Quórum para Conversão de Registro, a Ofertante deverá adquirir todas as Ações Objeto da Oferta remanescentes de titularidade de Acionistas que desejem vendê-las (i) por meio de negociações na B3, durante o período compreendido entre o dia útil seguinte à Data de Liquidação e a data da efetiva Conversão de Registro, e (ii) durante o período de três meses seguintes ao Leilão, ou seja, até 04 de março de 2026, neste caso observado o procedimento descrito no item 7.1.1 abaixo, inclusive com relação à data de pagamento.

7.1.1. Procedimento de Alienação Pós-deslistagem. Qualquer Acionista que deseje vender suas Ações Objeto da Oferta para a Ofertante, poderá apresentar um pedido ao Banco Bradesco S.A. (“Escriturador”) para tal efeito. A liquidação das aquisições que a Ofertante vier a realizar nos termos do item 7.1 (ii) acima não será realizada por meio da Câmara B3. A Ofertante adquirirá tais Ações Objeto da Oferta e pagará aos respectivos titulares o Preço por Ação, ajustado pela taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais, cursadas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (“Taxa SELIC”), acumulada, *pro rata basis*, desde a Data de Liquidação do Leilão até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 dias após a solicitação do titular para vender suas Ações Objeto da Oferta, de acordo com o artigo 13, §2º da Resolução CVM 85, bem como ajustado por eventuais dividendos, juros sobre o capital próprio, grupamentos ou desdobramentos eventualmente declarados ou ocorridos, conforme o caso.

7.2. Taxa SELIC. Para fins deste Edital, na hipótese de extinção ou não divulgação da Taxa SELIC por mais de 30 dias, será aplicado o índice que a vier a substituir. Na falta deste índice, será aplicada a média da Taxa SELIC dos últimos 12 meses anteriormente divulgada.

8. CONVERSÃO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA DA COMPANHIA

8.1. Conversão de Registro pela CVM. Nos termos do parágrafo 4.º do artigo 4.º da Lei das S.A., do artigo 22 da Resolução CVM 85 e do artigo 52 da Resolução CVM 80, a realização desta Oferta é um requisito para o deferimento da Conversão do Registro pela CVM. Caso o Quórum para a Conversão de Registro e consequente Saída do Novo Mercado seja obtido (isto é, caso Acionistas Habilitados titulares de mais de 2/3 das Ações Elegíveis aceitem a Oferta e vendam suas ações no Leilão ou concordem expressamente com a Conversão de Registro), a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários (SRE), terá 15 dias úteis, contados do recebimento dos demonstrativos sobre o Leilão, para verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos no inciso II do artigo 52 da Resolução CVM 80, prazo este que poderá ser interrompido uma única vez caso a CVM solicite informações e documentos adicionais. Encerrado o referido prazo, a Superintendência de Relações com Empresas (SEP), se manifestará sobre a Conversão de Registro em 15 dias úteis. Durante o referido período, até que o deferimento da Conversão de Registro pela CVM seja concedido, as ações da Companhia continuarão a ser negociadas na B3, conforme será amplamente divulgado ao mercado pela Companhia.

8.1.1. Resgate das Ações Objeto da Oferta. Caso, após a conclusão da Oferta com o atingimento do Quórum para Conversão de Registro, o número de Ações Objeto da Oferta remanescentes (incluindo Ações Objeto da Oferta adquiridas no âmbito das Aquisições Supervenientes) represente menos de 5% do total das ações ordinárias de emissão da Companhia, a Ofertante atuará de forma que a Companhia, conforme disposto no artigo 4.º, parágrafo 5.º, da Lei das S.A., convoque uma assembleia geral extraordinária para aprovar o resgate compulsório das ações em circulação remanescentes no mercado. O preço do resgate será idêntico ao Preço por Ação, ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, o qual deverá ocorrer em até 15 dias após a data da assembleia geral extraordinária em que tal aprovação for obtida (“Preço de Resgate”).

8.1.1.1. O Preço de Resgate para os titulares de ações cujos dados cadastrais não estejam atualizados será depositado, no prazo de 15 dias mencionado acima, no Escriturador.

8.1.1.2. Outras informações a respeito da instituição financeira em que recursos serão depositados, locais de prestação de tais serviços aos Acionistas e documentos necessários à efetivação do resgate dos valores pagos serão oportunamente divulgados pela Companhia por meio de fato relevante e em seu *website* (<https://ri.rni.com.br/>), esse último sendo o canal de comunicação caso a Companhia venha, em momento futuro, a cancelar o seu registro de companhia aberta de forma definitiva perante a CVM.

9. LAUDO DE AVALIAÇÃO

9.1. Avaliação Independente. Para os fins dos artigos 9º e 22 da Resolução CVM 85, do artigo 4º, parágrafo 4º, da Lei das S.A., a Ofertante, contratou o Avaliador para elaborar o Laudo de Avaliação, o qual contém todas as informações, critérios e declarações exigidos pela Resolução CVM 85.

9.2. Metodologia Aplicada. O Avaliador preparou o Laudo de Avaliação da Companhia em observância ao disposto no Anexo C da Resolução CVM 85. A data base utilizada na elaboração do Laudo de Avaliação é 31 de março de 2025, baseada em informações disponibilizadas ao Avaliador, sem prejuízo das informações divulgadas ao mercado por meio de fatos relevantes. Abaixo apresentamos as metodologias utilizadas no Laudo de Avaliação e os respectivos valores por ação de emissão da Companhia apurados pelo Avaliador:

- (a) o preço médio das ações da Companhia ponderado pelo volume durante os 12 (doze) meses imediatamente anteriores a data de emissão do Laudo de Avaliação, qual seja 12 de agosto de 2025, de R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos). Tendo em vista que o Laudo de Avaliação foi divulgado na mesma data do fato relevante informando sobre pedido de registro da Oferta, não foi adotada a metodologia prevista no art. 13, I, “b” da Resolução CVM 85 para fins de elaboração do Laudo de Avaliação;
- (b) o valor do patrimônio líquido por ação de emissão da Companhia, conforme as demonstrações financeiras as informações financeiras intermediárias da Companhia do trimestre encerrando em 31 de março de 2025, era de R\$5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos), por ação; e
- (c) o valor econômico por ação da Companhia, estimado pelo método do fluxo de caixa descontado, no intervalo de R\$1,14 (um real e quatorze centavos) e R\$1,26 (um real e vinte e seis centavos).

9.3. Método selecionado pelo Avaliador. O Avaliador selecionou como metodologia mais adequada para determinação do preço justo das ações de emissão da Companhia o fluxo de caixa descontado, pois é reconhecido como o método mais apropriado para estimar qualquer valor econômico de negócios, visto que captura as especificidades da Companhia, como crescimento esperado, rentabilidade e investimentos.

9.4. Premissas e Informações Utilizadas para a Avaliação. Os trabalhos de avaliação econômico-financeira realizados para o Laudo de Avaliação consideraram, dentre outras informações: (i) demonstrações financeiras auditadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (ii) demonstrações financeiras da Companhia relativas ao trimestre encerrado em 31 de março de 2025; (iii) informações obtidas em entrevistas com a administração, e em informações gerenciais fornecidas de forma escrita ou verbal; (iv) informações divulgadas pela Companhia e de conhecimento público.

9.4.1. O Avaliador, ao avaliar a Companhia pelo método de fluxo de caixa descontado, não considerou qualquer futuro empreendimento imobiliário no horizonte de projeção, excetuando-se os atualmente existentes no portfólio da Companhia, em linha com as informações gerenciais disponíveis na data-base de elaboração do Laudo de Avaliação.

9.5. Declarações do Avaliador. O Avaliador declarou no Laudo de Avaliação que: (i) juntamente com seu controlador, controladas e todos os profissionais que participaram da execução do Laudo de Avaliação, não possuem, tampouco administram, valores mobiliários de emissão da Companhia ou derivativos neles referenciados; (ii) mantém relação comercial no curso normal de seus negócios de assessoria financeira e de investimento com a Companhia e outras sociedades de seu grupo, pela qual recebe e espera, no futuro, receber remuneração, incluindo a titularidade de certificados de recebíveis imobiliários (CRI) lastreados em direitos creditórios originados pela Companhia e respectivas controladas, fato este que não impacta a independência ou as conclusões contidas no Laudo de Avaliação; (iii) não há conflitos de interesse que possam prejudicar a independência necessária para executar as atividades relacionadas ao Laudo de Avaliação; (iv) para a emissão do Laudo de Avaliação e demais materiais a ele relacionados, receberá remuneração fixa no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), independentemente da realização ou não da OPA; (v) o ofertante concordou em reembolsar o Avaliador e suas afiliadas pelas despesas incorridas em conexão com a elaboração e entrega do Laudo de Avaliação, bem como indenizá-los por conta de certas responsabilidades e despesas que possam surgir em decorrência de sua contratação; (vi) prestará serviços de assessoria financeira à Companhia no âmbito da OPA, sendo que um dos serviços inclui a contratação para a emissão do Laudo de Avaliação, com remuneração fixa. Ademais, o BR Partners, na qualidade de Avaliadora, prestará outros serviços de assessoria financeira à Companhia, além da emissão do Laudo de Avaliação, sendo a remuneração por tais serviços fixa e dependerá exclusivamente do sucesso da Oferta. Ressalta-se que essa remuneração de sucesso é independente da comissão fixa referente à elaboração do Laudo de Avaliação. O BR Partners considera que a prestação desses serviços não afeta sua independência para realização da avaliação do valor justo das Ações da Companhia e para emissão do Laudo de Avaliação; (vii) exceto pela comissão mencionada no item (iv) acima e observado o disposto nos itens (v) e (vi) acima, o Avaliador não recebeu nenhuma comissão da Companhia, de seus acionistas ou de qualquer empresa de seu grupo econômico por serviços de consultoria, avaliação econômico-financeira e assemelhados nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de registro da OPA; (viii) o Laudo de Avaliação foi elaborado no pressuposto de que todas as informações divulgadas e compartilhadas pela Companhia são verdadeiras, corretas e não contêm distorções relevantes na data-base de 31 de março de 2025; (ix) o Laudo de Avaliação foi elaborado com base nas informações gerenciais disponíveis da Companhia que o Avaliador considerou como consistentes na data de elaboração do Laudo de Avaliação; e (x) as análises e conclusões indicadas no Laudo de Avaliação são passíveis de mudanças e extremamente sensíveis a

uma série de fatores, como, por exemplo, variação cambial, variação de taxas de juros, preços dos insumos necessários às atividades da Companhia, condições de mercado, eventos políticos, regulatórios, comerciais, concorrenciais ou legais aplicáveis, além de outras condições altamente voláteis, podendo tais eventos e fatores ocasionar variações significativas na avaliação da Companhia em caso de revisão ou reemissão do Laudo de Avaliação.

9.6. Disponibilidade do Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação, contendo todas as premissas e informações utilizadas na sua elaboração, está disponível para exame por eventuais interessados na respectiva sede da Companhia, da Instituição Intermediária, na B3 e na CVM, nos endereços indicados no item 13.3, bem como nos *websites* indicados no mesmo item.

9.7. Avaliação Independente. Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada Acionista deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, conforme seu próprio julgamento, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas respectivas Ações Objeto da Oferta nos termos da presente Oferta.

9.8. Encerramento do Prazo para Solicitação de Nova Avaliação. O prazo de 15 dias da divulgação do valor da Oferta para os Acionistas requererem aos administradores da Companhia a convocação de assembleia geral especial para deliberar sobre a elaboração de novo laudo de avaliação, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 4.º-A da Lei das S.A., foi encerrado em 28 de agosto de 2025, sem que a Companhia tivesse recebido qualquer solicitação de convocação de tal assembleia.

10. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

10.1. Sede. A Companhia é uma sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Avenida Francisco das Chagas de Oliveira, nº 2500, CEP 15085-485.

10.2. Objeto Social. A Companhia tem por objeto social a) a compra e venda de imóveis; b) o desmembramento ou loteamento de terrenos; c) a incorporação imobiliária ou construção de imóveis destinados à venda; d) a prestação de serviços a terceiros; e e) a administração de carteira de recebíveis de financiamentos imobiliários ou de empreendimentos imobiliários próprios ou de terceiros.

10.3. Histórico da Companhia e do Desenvolvimento de suas atividades. A Companhia foi constituída em 16 de outubro de 1991, obtendo o seu registro perante a CVM como companhia aberta em 18 de janeiro de 2007. Maiores dados e informações sobre o histórico da Companhia e desenvolvimento de suas atividades estão disponíveis junto à CVM (www.cvm.gov.br – na parte “Companhias”, selecionar “Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM”, digitar “RNI” e clicar em “Continuar”, selecionar a Companhia “RNI Negócios Imobiliários S.A .”, selecionar “Formulário de Referência” e “Período”, posteriormente, acessar o link “Consultar” no primeiro quadro da página) ou em sua página na internet (<https://ri.rni.com.br/>).

10.4. Capital Social. Na data deste Edital, o capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$512.438.000,00, representado por 43.769.808 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, conforme último Formulário de Referência disponível no site da CVM.

10.5. Composição da Participação Acionária. Na data deste Edital, a composição acionária e distribuição do capital social da Companhia era a seguinte:

Acionistas	Ações Ordinárias	%
Ofertante	14.745.793	33,69
Pessoas Vinculadas ⁽¹⁾	12.147.082	27,75
Total Ofertante e Pessoas Vinculadas	26.892.875	61,44
Administradores da Companhia ⁽²⁾	281.141	0,64
Ações em tesouraria	1.566.757	3,58
Ações em circulação	15.029.035	34,34
Total de Ações	43.769.808	100,00

(1) Considera-se a como pessoas vinculadas à Ofertante: Alessandra Escovar Verdi, Beny Maria Verdi Haddad, DM Motors do Brasil LTDA., Ena Lúcia Escobar Verdi Caldeira, Giuliano Finimundi Verdi, Ilha Bela Companhia Securitizadora de Créditos FI, Maria Ignez Escobar Verdi, RV Holding Ltda., Waldemar Verdi Júnior

(2) Membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e Diretores estatutários da Companhia.

10.6. Dados Financeiros (em milhares de reais, exceto se indicado de outra forma):

R\$ em milhares (exceto número de ações e índices)	30/06/2025	31/03/2025	31/12/2024	31/12/2023
Dados Financeiros				
Ativo Circulante	656.846	652.889	654.315	837.547
Ativo Não Circulante	677.834	680.230	959.572	1.087.132
Ativo Total	1.334.680	1.333.119	1.613.887	1.924.679
Passivo Circulante	402.819	365.233	403.330	456.503
Passivo Não Circulante	713.722	723.632	919.087	1.007.023
Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	1.116.541	1.088.865	1.322.417	1.463.526
Capital Social	512.438	512.438	512.438	512.438
Patrimônio Líquido	218.139	244.254	291.470	461.153
Receita Líquida	60.339	92.621	541.312	400.798
Resultado Bruto	12.184	14.275	83.859	41.783
EBITDA ⁽¹⁾	(5.186)	(23.988)	(4.430)	(72.673)
Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	(12.023)	(32.634)	(50.104)	(113.363)
Resultado Financeiro	(12.040)	(11.500)	(70.312)	(65.642)
Lucro Líquido	(25.960)	(47.906)	(141.864)	(193.748)
Índices de Liquidez				
Índice de Liquidez Corrente	1,63	1,79	1,62	1,83
Índice de Liquidez Geral	1,20	1,22	1,22	1,32
Índice de Liquidez Imediata	0,13	0,08	0,10	0,19
Capital Circulante Líquido	254.027	287.656	250.985	381.044
Índices de Atividade				
Prazo Médio de Recebimento (em número de dias)	580	539	518	889
Prazo Médio de Pagamento (em número de dias)	123	93	82	117
Giro dos Ativos Permanentes (Receita Líquida/Ativo Permanente Médio entre exercício corrente e exercício anterior)	24	26	27	17
Giro do Ativo Total	0,277	0,312	0,306	0,194
Índices de Endividamento				
Dívida Líquida	490.145	528.892	532.322	548.444
Dívida Líquida sobre Patrimônio Líquido	2,25	2,17	1,83	1,19
Índice de Endividamento Geral	0,84	0,82	0,82	0,76
Passivo Total/ (Passivo Total + Patrimônio Líquido)	84%	82%	82%	76%
Índices de Lucratividade				
Margem Bruta	20%	15%	15%	10%

R\$ em milhares (exceto número de ações e índices)	30/06/2025	31/03/2025	31/12/2024	31/12/2023
Margem EBITDA	-9%	-26%	-1%	-18%
Margem Líquida	-43%	-52%	-26%	-48%
Retorno sobre o Ativo Total	-2%	-4%	-9%	-10%
Retorno sobre o Patrimônio Líquido	-12%	-20%	-49%	-42%
Lucro Básico por Ação (R\$/Ação)	(0,6)	(1,1)	(3,4)	(4,6)

10.7. Informação Histórica das Ações.

Mês	Quantidade de ações negociadas	Volume negociado (R\$)	Preço médio por ação (R\$)
set/24	239.500	746.485	3,12
out/24	66.100	204.731	3,10
nov/24	192.500	544.703	2,83
dez/24	112.100	263.292	2,35
jan/25	236.800	529.135	2,23
fev/25	183.000	455.134	2,49
mar/25	140.500	371.139	2,64
abr/25	165.300	457.946	2,77
mai/25	200.800	556.256	2,77
jun/25	179.800	456.103	2,54
jul/25	54.800	126.869	2,32
ago/25	56.800	120.050	2,11
set/25	179.600	397.298	2,21
out/25	169.400	345.895	2,04 ¹

De acordo com os valores apresentados na tabela acima, o preço médio diário das ações de emissão da Companhia ponderado pelo volume de negociação na B3, nos últimos 12 meses, foi de R\$2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) por ação.

10.8. Informações adicionais sobre a Companhia. Demais informações sobre a Companhia, inclusive seu Formulário de Referência, Demonstrações Financeiras, Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP, Informações Trimestrais – ITR, estão disponíveis nos seguintes *websites*:

- (a) <https://ri.rni.com.br/> (em seguida acesse o documento de interesse);
- (b) www.cvm.gov.br (na seção “Informações de Regulados” deste website clique em “Companhias”, em seguida “Consulta a Informações de Companhias”, posteriormente em “Informações Eventuais e Periódicas e Eventuais de Companhias”, em seguida, digite “RNI”, clique em “Continuar”, selecione a empresa “RNI Negócios Imobiliários S.A.”, em seguida acesse o documento de interesse); e

¹ Informações obtidas por meio da plataforma Bloomberg, em 03.11.2025.

- (c) www.b3.com.br (em “Acesso rápido”, acessar “Empresas listadas”, em seguida, no campo busca, digitar “RNI”, em seguida clicar em “RNI Negócios Imobiliários S.A.” em seguida clicar no documento de interesse).

11. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

11.1. Sede. A Ofertante é a sociedade holding das empresas integrantes do grupo Rodobens, sendo um dos acionistas controladores da Companhia.

11.2. Objeto Social. A Ofertante tem por objeto social (i) o investimento e gestão de participações societárias do grupo Rodobens; e (ii) o desempenho de atividades de consultoria de gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

11.3. Histórico da Ofertante e do Desenvolvimento de suas atividades. A Ofertante possui historicamente como atividade principal o investimento e a gestão de participações societárias do grupo Rodobens, garantindo sinergia entre os diferentes negócios e alinhamento aos princípios e estratégia do grupo, para entregar resultados aos acionistas, clientes e colaboradores, com comprometimento, flexibilidade e olhar para a perpetuidade dos negócios.

A Ofertante é uma holding de capital fechado, com sede social na Avenida Bady Bassitt, 4717, 1º Andar Vila Imperial, São José do Rio Preto - SP CEP: 15015-700.

Maiores dados e informações sobre o histórico da Companhia e desenvolvimento de suas atividades estão disponíveis na sua página na internet (<https://rodobensparticipacoes.com.br/>).

11.4. Declarações da Ofertante. A Ofertante declara, neste ato, que: (i) não é, assim como pessoas vinculadas à Ofertante não são titulares de quaisquer outras ações além das mencionadas no item 10.5; (ii) não é, assim como pessoas vinculadas à Ofertante não são, titulares de quaisquer outros valores mobiliários emitidos pela Companhia; (iii) não é, assim como pessoas vinculadas à Ofertante não são tomadoras ou credoras de quaisquer empréstimos de valores mobiliários emitidos pela Companhia; (iv) não estava, assim como pessoas vinculadas à Ofertante não estavam, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pela Companhia; (v) exceto pelo Compromisso de Adesão, não celebrou, assim como pessoas a ela vinculadas não celebraram qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer ato jurídico dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários emitidos pela Companhia, ainda que como parte ou beneficiárias; (vi) exceto pelo Compromisso de Adesão, não celebrou, assim como pessoas a ela vinculadas não celebraram quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou outros atos jurídicos similares com a Companhia, seus administradores ou acionistas titulares de mais de 5% das ações de emissão da Companhia, nos últimos seis meses; (vii) não têm conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não divulgados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou as cotações e preços de mercado das ações de emissão da Companhia na B3; e (viii) não irá, nem as pessoas a ela vinculadas irão efetuar nova OPA tendo por objeto as Ações Objeto da Oferta, senão após a fluência do prazo de 1 (um) ano, a contar do Leilão da OPA, salvo se estiverem obrigados a fazê-lo, ou se vierem a estender aos aceitantes da OPA as mesmas condições da nova OPA, pagando-lhes a diferença de preço atualizada, se houver.

11.4.1. Em atenção ao artigo 20 da Resolução CVM 85, durante o período da Oferta, a Ofertante e pessoas vinculadas não: (i) alienaram, direta ou indiretamente, ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da Oferta; e (ii) realizaram operações com derivativos referenciados em ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da Oferta.

11.4.2. Em atenção ao artigo 21 da Resolução CVM 85, desde a data em que a Oferta foi divulgada ao mercado, não foram realizados quaisquer negócios, pela Ofertante ou pessoas vinculadas, com as ações de emissão da Companhia, observados os termos do item 3.12 acima.

11.4.3. Em atenção ao artigo 23 da Resolução CVM 85, não houve, nos últimos 12 meses, nenhuma subscrição pública de ações com ingresso de novos acionistas no quadro acionário da Companhia, tampouco subscrição privada em que 1/3 das ações objeto do aumento do capital tenha sido subscritas por acionistas minoritários ou terceiros e em que tenham permanecido em circulação pelo menos 10% das ações da mesma espécie e classe daquelas objeto do referido aumento de capital. Dessa forma, não há obrigação de a Ofertante oferecer, pelas Ações em Circulação, no mínimo, o preço igual ao preço oferecido no último aumento de capital da Companhia, ajustado com base nas alterações no número de ações decorrentes de eventuais bonificações, desdobramentos, grupamentos e eventuais conversões.

11.4.4. Nos termos do artigo 13, inciso “I”, da Resolução CVM 85, a Ofertante declara que se obriga a pagar para os Acionistas que aceitaram a Oferta – incluindo, para esse fim, os acionistas que alienaram suas Ações no âmbito das Aquisições Supervenientes ou tiveram suas ações resgatadas compulsoriamente, nos termos do art. 4º, §5º da Lei das S.A – a eventual diferença a maior, se houver, entre o Preço por Ação ajustado: (i) pela Taxa SELIC acumulada, pro rata temporis desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e (ii) por quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões das ações ordinárias de emissão da Companhia eventualmente ocorridos, e:

- (a) o valor por Ação Objeto da Oferta que seria devido, ou que possa ser devido aos Acionistas, caso ocorra, dentro do prazo de 1 ano, a contar da Data do Leilão, qualquer fato que imponha ou venha a impor a realização de oferta pública obrigatória de aquisição de ações, nos termos do artigo 2º, incisos I a III da Resolução CVM 85; e
- (b) o valor por Ação Objeto da Oferta, conforme o caso, a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentissem de deliberação da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando este evento se verificar dentro do prazo de 1 ano, contado da Data do Leilão.

11.4.5. Caso a Companhia venha, em momento futuro, a cancelar o seu registro de companhia aberta de forma definitiva perante a CVM, as informações sobre o pagamento da diferença do preço na forma indicada no item 11.4.4 acima serão divulgadas pela Companhia em seu *website* (<https://ri.rni.com.br/>).

11.4.6. Na data deste Edital, a Ofertante não prevê (i) a ocorrência de fato que venha a impor a realização de nova oferta pública obrigatória de aquisição de ações da Companhia; e (ii) a possibilidade de estarem envolvidas, no futuro, em reestruturação societária cuja ocorrência suscite o direito de recesso de acionistas.

11.5. Responsabilidade da Ofertante. Para fins do disposto no artigo 13, inciso III, da Resolução CVM 85, a Ofertante declara que é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, de acordo com o artigo 8º, parágrafo 1º, da Resolução CVM 85.

11.6. Negociações Privadas. Exceto pelo Compromisso de Adesão, a Ofertante declara, nos termos do artigo 13, inciso IV, da Resolução CVM 85, que não houve negociações privadas relevantes entre partes independentes, envolvendo a Ofertante ou pessoas vinculadas à Ofertante, nos últimos 12 meses.

12. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

12.1. Declarações da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária declara, neste ato, que: (i) a Instituição Intermediária e os seus acionistas controladores e pessoas a eles vinculadas não são titulares de nenhuma das ações de emissão da Companhia e de nenhum outro valor mobiliário emitido pela Companhia e que não há ações emitidas pela Companhia sob sua administração discricionária; (ii) não são tomadores ou credores de quaisquer empréstimos de valores mobiliários emitidos pela Companhia; (iii) não estava, assim como pessoas a ela vinculadas não estavam, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pela Companhia; (iv) não celebrou, assim como pessoas a ela vinculadas não celebraram qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários emitidos pela Companhia, ainda que como parte ou beneficiárias; (v) não tem conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não divulgados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou as cotações e preços de mercado das ações de emissão da Companhia na B3; e (vi) para fins do disposto no artigo 13, inciso V, da Resolução CVM 85, tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e a qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta necessárias à tomada de decisão por parte de investidores, inclusive as informações eventuais e periódicas devidas pela Companhia, e as constantes deste Edital e do Laudo de Avaliação, de acordo com o artigo 8.º, parágrafo 2.º, da Resolução CVM 85.

12.2. Relacionamento entre a Instituição Intermediária e a Ofertante. Além do relacionamento decorrente da Oferta, do Contrato de Intermediação e outros documentos relacionados à Oferta, a Instituição Intermediária e/ou sociedades do seu grupo econômico possuem o seguinte relacionamento comercial com a Ofertante e sociedades de seu grupo econômico: (i) a Ofertante e/ou entidades de seu grupo econômico possuem aplicações bancárias e/ou investimentos junto à Instituição Intermediária/ou entidades de seu grupo econômico, e (ii) a Companhia realizou contratação de seguros junto à entidades integrantes ao grupo econômico da Instituição Intermediária. A Ofertante contratou e poderá, no futuro, contratar a Instituição Intermediária e/ou sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico para a prestação de serviços de *investment banking*, assessoria financeira, corretagem, abertura de conta, contratação de operações comerciais e de crédito ou quaisquer outros serviços ou operações necessárias à condução das suas atividades, pelos quais pretendem ser remunerados. Não há conflito de interesses entre a Companhia e a Instituição Intermediária que possa limitar a autonomia necessária da Instituição Intermediária no exercício de suas funções como instituição intermediária da Oferta.

13. OUTRAS INFORMAÇÕES

13.1. Atualização do Registro como Companhia Aberta. O registro da Companhia como companhia aberta está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei nº 6.385.

13.2. Outros Valores Mobiliários em Circulação. A Ofertante esclarece que na presente data, além das Ações em Circulação, a Companhia possui 80.000 Notas Comerciais, com vencimento previsto

para 06 de dezembro de 2027. Além disso, a Companhia figura como garantidora de 175.000 Certificados de Recebíveis Imobiliários de Produção, os quais possuem prazos de vencimento entre 2026 e 2029.

13.3. Acesso ao Laudo de Avaliação, ao Edital e à Lista de Acionistas. O Laudo de Avaliação, este Edital e a relação nominal de todos os acionistas da Companhia (sendo que a última somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem, ou solicitarem por meio eletrônico, aos endereços físicos ou eletrônicos indicados abaixo munidos de identificação e mediante assinatura de recibo, como previsto no Anexo B, artigo 1º, inciso XV, da Resolução CVM 85 e não deverá ser disponibilizada em qualquer *website*) estão à disposição de qualquer pessoa interessada nos endereços abaixo. Alternativamente, o Laudo de Avaliação e este Edital poderão ser consultados pela Internet, nos *websites* indicados também abaixo.

RNI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Francisco das Chagas de Oliveira, nº 2500, Higienópolis
Cidade de São José do Rio Preto e Estado de São Paulo, Brasil - CEP 15085-485

Endereço eletrônico para solicitação da lista de acionistas e demais documentos: rni.ri@rni.com.br <https://ri.rni.com.br/> (neste website, na página inicial, acessar seção a denominada “Documentos CVM”, lá clicar em “Fatos Relevantes” ou “Outros Documentos”, conforme versões mais recentes disponibilizadas).

RODOBENS PARTICIPAÇÕES S.A

Avenida Bady Bassitt nº 4.717, 1º andar, Vila Imperial
Cidade de São José do Rio Preto e Estado de São Paulo, Brasil - CEP 15.015-700

Endereço eletrônico para solicitação da lista de acionistas e demais documentos: jeferson.salviato@rodobens.com.br ou <https://rodobensparticipacoes.com.br/> (neste website, acessar a seção denominada “Emissões”, lá clicar em “Laudo de Avaliação de Ações da RNI Negócios Imobiliários S.A” ou “Edital - OPA RNI Negócios Imobiliários S.A” ou “Notificações ao Mercado”, conforme versões mais recentes disponibilizadas).

BANCO BRADESCO BBI S.A.

Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 5º andar
Cidade e Estado de São Paulo, Brasil - CEP 04543-010

Endereço eletrônico para solicitação da lista de acionistas e demais documentos: bbi.ecm@bradescobbi.com.br ou <https://www.bradescobbi.com.br/public-offers/> (neste website, selecionar “OPA” no menu “Tipo de oferta” e a seguir clicar em “RNI Negócios Imobiliários S.A.”, conforme o caso).

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111, 2º andar – “Centro de Consultas a Documentos” - Centro Cidade e Estado do Rio de Janeiro - CEP 20050-901

Endereço eletrônico para solicitação da lista de acionistas e demais documentos: <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste *website*, na parte “Principais Consultas” da página principal,

acessar “Ofertas Públicas – Ofertas Públicas de Aquisição de Ações (OPAs)”, selecionar o ano de 2025 em “Registradas” e, em seguida, selecionar “RNI Negócios Imobiliários S.A.”, e consultar as versões mais recentes do Laudo e/ou do Edital disponibilizadas na página).

B3 S.A. BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antonio Prado, 48, 2º andar – “Diretoria de Negociação Eletrônica” Centro
Cidade e Estado de São Paulo – CEP 01010-010

Endereço eletrônico para solicitação da lista de acionistas e demais documentos: www.b3.com.br (neste website, clicar em “Produtos e Serviços”, “Leilões”, “OPAs” e, finalmente, clicar no documento desejado referente à “Oferta Pública para Aquisição de Ações Ordinárias da RNI Negócios Imobiliários S.A.”).

13.4. Identificação do Assessor Jurídico

CESCON, BARRIEU, FLESCH & BARRETO ADVOGADOS

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 949, 10º andar
Cidade e Estado de São Paulo – CEP 05426-100

13.5. Atendimento aos Acionistas. O atendimento aos titulares das Ações Objeto da Oferta será prestado no telefone (11) 98206-8463 ou pelo e-mail rni.ri@rni.com.br.

13.6. Uso de Certas Afirmações neste Edital. Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas, incluindo informações sobre o futuro (*forward-looking statements*). O uso de quaisquer das seguintes expressões “acredita”, “espera”, “pode”, “poderá”, “pretende” e “estima” e expressões similares tem por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da Oferta, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da Oferta e às ações esperadas da Ofertante e de certas terceiras partes, incluindo as Corretoras, no contexto da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na Oferta não promovam os requisitos necessários à conclusão da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas incorretas, incluem, mas não se limitam a presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto na medida requerida pela lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

13.7. Recomendações aos investidores. Recomenda-se que antes de decidirem aderir à Oferta, os investidores consultem seus assessores jurídicos e tributários (inclusive e principalmente aos Investidores 13/2024 ou Investidores via Lei 4.131 que optam por essas modalidades de investimento no País) para verificar as implicações legais e fiscais resultantes da aceitação da Oferta. Acionistas que sejam investidores estrangeiros devem também consultar suas Corretoras, agentes de custódia e respectivos representantes para obter informações referentes aos procedimentos de tais instituições para o recolhimento de eventuais tributos que sejam aplicáveis, tendo em vista que tais procedimentos podem variar de acordo com cada instituição.

13.8. Acionistas Domiciliados Fora do Brasil. Esta Oferta não é destinada a qualquer acionista cuja participação na Oferta possa violar as leis de sua jurisdição de residência ou domicílio. Os acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil. A Ofertante não faz nenhuma declaração ou garantia, expressa ou implícita, acerca da conformidade da presente Oferta com qualquer lei, regra e/ou regulamento existente em outras jurisdições, exceto a do Brasil.

OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, A *UNITED STATES SECURITIES AND EXCHANGE COMMISSION* OU QUALQUER OUTRA COMISSÃO OU AUTORIDADE REGULATÓRIA RESPONSÁVEL PELA REGULAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS NÃO APROVOU A OFERTA, NÃO ANALISOU OS ELEMENTOS DE MÉRITO E EQUIDADE DESTE EDITAL OU FEZ QUALQUER EXIGÊNCIA EM RELAÇÃO A ESTE EDITAL.

São José do Rio Preto, 04 de novembro de 2025.



INTERMEDIADA POR



O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA OPA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OPA. LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL E O LAUDO DE AVALIAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.



Anexo I
Formulário de Manifestação em relação ao Conversão de Registro

O presente formulário de concordância com o Conversão de Registro e adesão à Oferta ("Formulário de Manifestação") se refere à oferta pública para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da **RNI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à Avenida Francisco das Chagas de Oliveira, nº 2500, CEP 15085-485, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.010.660/0001-24, registrada na CVM como emissora de valores mobiliários categoria "A" sob o n.º 2045-1 ("Companhia"), a ser realizada para fins da conversão de registro de companhia aberta perante a CVM como emissora de valores mobiliários categoria "A" para emissora de valores mobiliários categoria "B" e consequentemente, a saída da Companhia do segmento especial de listagem Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3", "Novo Mercado", respectivamente), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), a Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.385"), a Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 80"), o regulamento do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado") e o estatuto social da Companhia ("Conversão de Registro", e "OPA para Conversão de Registro", respectivamente e "OPA" ou "Oferta").

A Oferta é realizada por intermédio da **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 5º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93, na qualidade de instituição financeira intermediária ("Instituição Intermediária"), diretamente e por meio de sua corretora, **ÁGORA CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 11º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.014.747/0001-35 ("Ágora CTVM"), por conta e ordem da **RODOBENS PARTICIPAÇÕES S.A.** sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à Avenida Bady Bassitt, nº 4.717, 1º Andar, Vila Imperial, CEP 15015-700, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.540.776/0001-59 ("Ofertante"), na qualidade de acionista controlador da Companhia, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei das S.A., da Resolução CVM 85, do Regulamento do Novo Mercado, do estatuto social da Companhia, das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e do Edital de Oferta Pública para Aquisição de Ações Ordinárias para Conversão de Registro e Consequente Saída do Novo Mercado da RNI Negócios Imobiliários S.A. ("Edital").

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Formulário de Manifestação que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Edital.

INFORMAÇÕES DO TITULAR DE AÇÕES OBJETO DA OFERTA

1. Responsável pelo preenchimento

Nome:

2. Acionista

Nome completo / Razão ou Denominação Social:

Profissão / Descrição da atividade econômica principal:			
Código e descrição da natureza jurídica:			
Endereço:	Nº:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:	
CPF/CNPJ:	Nacionalidade (se aplicável):	Tel:	Estado Civil (se aplicável):
Data de Nascimento (se aplicável):	E-mail:	Documento de Identidade:	Órgão Emissor:
O Acionista é:		() detentor de Ações em Circulação	
3. Representante(s) Legal(is)			
1. Nome completo:			
Endereço:	Nº:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:	
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Tel:	Estado Civil:
2. Nome completo:			
Endereço:	Nº:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:	
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Tel:	Estado Civil:
4. Agente de Custódia representante do investidor			
Razão ou Denominação Social:			
Endereço:	Nº	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
5. Emissora: RNI Negócios Imobiliários S.A.			
Quantidade de Ações Ordinárias em Circulação (a ser preenchido apenas pelo Acionista que assinou ser titular de Ações em Circulação no quadro 2 acima):			

Quantidade de Ações Ordinárias fora de Circulação (a ser preenchido apenas pelo Acionista que assinalou ser pessoa vinculada à Ofertante ou administrador no quadro 2 acima):	
Código do ativo / ISIN:	
6. Manifestação em relação à Oferta (apenas para os Acionistas que concordam com a Conversão de Registro, mas não desejam vender suas ações)	
()	concorda expressamente com a Conversão de Registro de companhia aberta da RNI Negócios Imobiliários S.A. , e, conseqüentemente, com a deslistagem do segmento do Novo Mercado, a despeito de não desejar alienar as ações de sua titularidade no Leilão.
7. O acionista que preencher o campo 6 acima está ciente que: (a) suas ações não ficarão disponíveis para transferência até a Data de Liquidação do Leilão; e (b) após a Conversão do Registro da Companhia, se bem-sucedida, não será mais possível negociar suas ações na B3.	
8. Este Formulário de Manifestação é irrevogável e irretratável, observados os termos e condições dispostos neste Formulário de Manifestação e no Edital.	
9. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Formulário de Manifestação.	
DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE (I) ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO; (II) OBTIVE EXEMPLAR DO EDITAL E TENHO CONHECIMENTO DE SEU INTEIRO TEOR, CONTENDO OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA; E (III) ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE, CONSISTÊNCIA, PRECISÃO E SUFICIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E POR TODA A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA.	
Local e Data:	
Acionista: RG (se aplicável): CPF / CNPJ:	
<i>Este Formulário de Manifestação deve ser preenchido por completo e assinado, com firma reconhecida em cartório pelo respectivo acionista ou procurador autorizado. Após preenchido, o formulário deverá ser entregue até as 12h00 (horário de Brasília) do dia útil antecedente à Data do Leilão, que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até as 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão. O formulário deverá ser entregue em duas vias, na respectiva Corretora.</i>	

Anexo II
Formulário de Representação do INR para fins do IRRF

O presente formulário de representação (“Formulário de Representação”) refere-se ao recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”) incidente sobre os ganhos de capital realizados pelos Investidores de Mercado de Capitais Não Residentes e pelos Investidores Estrangeiros Diretos (“Investidores INR”) em conexão com a venda das Ações Objeto da Oferta no âmbito da oferta pública de aquisição de até a totalidade das ações de emissão da **RNI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco das Chagas de Oliveira, nº 2500, Higienópolis, CEP 15085-485, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.010.660/0001-24, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como emissora de valores mobiliários categoria “A” sob o nº 2045-1 (“Companhia”), exceto por aquelas detidas pela Ofertante ou pelas pessoas vinculadas à Ofertante, e aquelas mantidas em tesouraria na data de publicação do Edital, visando a conversão do seu registro como emissora de valores mobiliários categoria “A” na CVM para emissora de valores mobiliários categoria “B” e, conseqüentemente, a sua saída do segmento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Novo Mercado” e “B3”, respectivamente), nos termos e condições descritos no “Edital de Oferta Pública para Aquisição de Ações Ordinárias Para Conversão de Registro e Consequente Saída do Novo Mercado da RNI Negócios Imobiliários S.A datado de 04 de novembro de 2025 (“Edital”). Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Edital e em seus respectivos anexos.

INFORMAÇÕES DO INVESTIDOR INR TITULAR DE AÇÕES OBJETO DA OFERTA		
1. Responsável pelo preenchimento		
Nome:		
Cargo:		
2. Acionista		
Nome completo / Razão ou Denominação Social:		
Profissão / Descrição da atividade econômica principal:		
Código e descrição da natureza jurídica:		
Endereço:	Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Telefone:
E-mail:		
Jurisdição Fiscal:		
Qualificação como Investidor de Mercado de Capitais: ² () Sim () Não		
3. Representante(s) Legal(is) (se houver)		
1. Nome completo:		
Endereço:	Número:	Complemento:

² O Acionista que tenha investido em Ações Objeto da Oferta por meio do mercado organizado (i.e. por meio de negociações na B3), nos termos da Resolução Conjunta 13/2024.

Bairro:		CEP:		Cidade/Estado:	
CPF/CNPJ:		Nacionalidade:		Tel:	Estado Civil:
2. Nome completo:					
Endereço:		Número:		Complemento:	
Bairro:		CEP:		Cidade/Estado:	
CPF/CNPJ:		Nacionalidade:		Tel:	Estado Civil:
4. Agente de Custódia representante do Investidor INR					
Razão ou Denominação Social:					
CNPJ:					
Endereço:		Número		Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:			
5. Emissora: RNI Negócios Imobiliários S.A.					
Quantidade de Ações detidas pelo Investidor INR:					
Custo Médio de Aquisição por Ação:					
Descrição da documentação de suporte anexa:					
Código do ativo / ISIN:					
6. Declarações					
O Investidor INR reconhece expressamente que: (a) A Ofertante, como fonte pagadora do IRRF, utilizará as informações fornecidas pelos Investidores INR ou seus respectivos representantes legais/agentes de custódia no Brasil (dado que tais representantes legais/agentes de custódia devem estar devidamente constituídos enquanto representantes legais/agentes de custódia do Investidor INR, conforme o caso), conforme o caso, para calcular, com base na documentação de suporte, o Ganho de Capital e o IRRF a ser retido. Os Investidores INR ou seus representantes legais/agentes de custódia no Brasil, conforme o caso, são os únicos responsáveis pela veracidade, completude e entrega pontual das informações apresentadas, e se responsabilizam perante a Ofertante por quaisquer danos e/ou responsabilidades					

decorrentes de inexatidão, incompletude, entrega atrasada e/ou falsidade de tais informações;

(b) Para fins de liquidação da Oferta, (i) a B3 enviará os resultados do Leilão (incluindo seus nomes, CPF/CNPJ, número de ações vendidas, valor bruto das vendas e jurisdição fiscal) à Instituição Intermediária, (ii) a Instituição Intermediária compartilhará as informações mencionadas no item “i” com a Ofertante, como fonte pagadora do IRRF, (iii) a Ofertante irá utilizar as informações fornecidas por e relativas aos Investidores INR, conforme os itens 6.6.2 e seguintes do Edital e “ii” acima, para calcular o valor líquido devido a cada Investidor INR após o Leilão, (iv) a Ofertante irá compartilhar os cálculos mencionados no item “iii” com a Instituição Intermediária, (v) a Instituição Intermediária compartilhará os cálculos mencionados no item “iii” com a B3 para que a liquidação ocorra; e (vi) o Preço por Ação a ser recebido pelo Investidor INR da Ofertante será líquido do valor do IRRF recolhido (nenhum acréscimo de imposto será devido pela Ofertante). Os Investidores INR declaram que estão cientes de que qualquer coleta, armazenamento, tratamento ou transmissão de dados pode ser considerada como processamento de dados pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) do Brasil, e será realizada de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis; e

(c) De acordo com a legislação e regulamentação vigente, (i) se um Investidor INR não enviar o Formulário de Representação do INR para fins do IRRF devidamente preenchido e assinado por seus representantes legais, para o cálculo do IRRF devido, acompanhado da documentação comprobatória adequada, a Ofertante considerará o custo de aquisição desse acionista igual a zero (R\$ 0,00), de modo que o valor da renda resultante da venda das Ações Objeto da Oferta será inteiramente considerado como Ganho de Capital; (ii) se um Investidor INR não informar sua jurisdição fiscal até a Data Limite, mas submeta o restante das informações necessárias para calcular o IRPF (acompanhadas da respectiva documentação comprobatória adequada), a Ofertante aplicará as alíquotas progressivas de 15% a 22,5% sobre o ganho de capital desse acionista; (iii) caso o custo médio de aquisição por ação apresentado seja divergente das informações comprobatórias fornecidas, a Ofertante irá considerar como custo médio de aquisição por ação o valor que resulte no maior montante a ser pago de IRRF; e (iv) ao aceitar a Oferta, os Investidores INR autorizam, de forma irrevogável e irretratável, a Ofertante a coletar o IRPF conforme descrito no Edital e outorgam completa quitação sobre a apuração e o pagamento IRPF realizados com base nas informações fornecidas pelos Investidores INR, nos termos aqui descritos

7. Este Formulário de Manifestação é irrevogável e irretratável, observados os termos e condições dispostos neste Formulário de Manifestação e no Edital.

8. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Formulário de Manifestação.

DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE (I) ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO; (II) OBTIVE EXEMPLAR DO EDITAL E TENHO CONHECIMENTO DE SEU INTEIRO TEOR, CONTENDO OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA; E (III) ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE, CONSISTÊNCIA, PRECISÃO E SUFICIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E POR TODA A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA.

Data e Local

Acionista

RG (quando aplicável)

CPF/CNPJ

Este Formulário de Manifestação deve ser preenchido por completo e assinado, com firma reconhecida em cartório pelo respectivo acionista ou procurador autorizado. Após preenchido, o formulário deverá ser entregue à Ofertante, até às 18h00 (horário de Brasília) do dia útil antecedente à Data do Leilão, por meio do seguinte e-mail antonio.orlandi@rodobens.com.br, com assunto “Oferta RNI - Custo Médio de Aquisição de Ações – Investidores INR”.